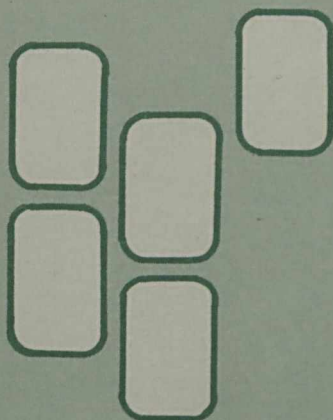




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA UNIÃO

1988

MTO - 02

MANDAL TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

EVANDRO
CAMPELO
306 01/88

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA
ORÇAMENTÁRIA PARA 1988

BD
336.14
B&23m
1388
MTO-02
ex 2

MTO-02
MANUAL TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

Presidência da República

Secretaria de Planejamento e Coordenação

Secretaria de Orçamento e Finanças

SEPN 516 - Bloco "D" - Lote 08 - Edifício SOF

70.770 - Brasília, DF - Brasil

*Brasil. Secretaria de Planejamento e Coordenação.
Secretaria de Orçamento e Finanças.*

Manual técnico de orçamento (MTO-02); instruções para a elaboração da proposta orçamentária da União. 7.ed. Brasília, 1987.

146 p.

1. Elaboração do orçamento - Brasil - 1988 I. Título



CDU 336.121.2(81)

Depósito legal na Biblioteca Nacional, conforme Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1907.

ACU 2517

EX: 10073300

*"Impresso no Brasil/Printed in Brasil"
Brasília-DF*

ÍNDICE

<i>PORTARIA SOF Nº 002/87</i>	7
<i>APRESENTAÇÃO</i>	9
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES BÁSICAS	
1. <i>Considerações Gerais</i>	13
2. <i>Prazos para Apresentação da Proposta</i>	17
3. <i>Aspectos Formais da Proposta</i>	19
4. <i>Classificação Fundional-Programática</i>	21
5. <i>Classificação Institucional</i>	23
CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	
6. <i>O Formulário Cadastro Orçamentário de Projetos e Atividades</i>	27
<i>Bloco 01 - Identificação</i>	28
<i>Bloco 02 - Situação do Projeto/Atividade</i>	30
<i>Bloco 03 - Objetivos</i>	31
<i>Bloco 04 - Metas</i>	32
<i>Bloco 05 - Integração Físico-Financeira</i>	34
<i>Bloco 06 - Detalhamento das Aplicações</i>	35
<i>Bloco 07 - Aplicações Plurianuais</i>	38
<i>Bloco 08 - Distribuição Geográfica das Aplicações</i>	39
<i>Preenchimento do Cabeçalho</i>	41
<i>Recomendações Gerais</i>	41
7. <i>Complementos e Suplementos do COPA</i>	43

8. O Formulário COPA Emitido pelo Órgão Central	47
Exemplos de Atualização	49
9. O Formulário COPA RESUMO	55
Identificação	55
Quadro Programa	56
Quadro Síntese	57
Preenchimento do Cabeçalho	58
Responsabilidade pelas Informações	58
Recomendações Gerais	58
10. O Formulário Operação de Crédito - OC	61
OC - Bloco 01 - Identificação	62
OC - Bloco 02 - Dados Contratuais	63
OC - Bloco 03 - Cronograma de Recebimentos	64
OC - Bloco 04 - Aplicações por Projeto/Atividade	65
OC - Bloco 05 - Cronograma de Pagamentos	67
OC - Quadro Comentários	68
OC - Quadro Unidades Pagadoras	68
Preenchimento do Cabeçalho	68
Recomendações Gerais	68
11. O Relatório QD OC	69
Exemplos de Atualização	70
12. O Formulário Receita por Fontes - RF	73
RF - Bloco 01 - Identificação	73
RF - Bloco 02 - Receita	74
Receitas de Convênios	77
13. O Formulário Metodologia da Receita - MR	81
MR - Bloco 01 - Identificação	81
MR - Bloco 02 - Especificação	82
MR - Bloco 03 - Caracterização	82
MR - Bloco 04 - Legislação Básica	82
MR - Bloco 05 - Evolução da Receita	83
MR - Bloco 06 - Parâmetros	84
MR - Bloco 07 - Método de Previsão	84
MR - Bloco 08 - Responsabilidade Técnica	88

ANEXOS

I	- Classificação Institucional	91
II	- Classificação Funcional-Programática	104
III	- Classificação para o Programa CIÊNCIA E TECNOLOGIA	113
IV	- Tabela de Unidades de Medida	114
V	- Discriminação para Plano de Aplicação	115
VI	- Códigos de Regionalização	116
VII	- Classificação da Receita da União	117
VIII	- Códigos de Fontes de Recursos	126
IX	- Classificação por Objeto de Gastos	128
X	- Modelos de Formulários	133
XI	- Fluxograma dos Formulários	142

ERRATA

Pág. 3 Onde se lê:
4. Classificação Fundional-Programática

leia-se:
4. Classificação Funcional-Programática

Pág. 127 Onde se lê:
067 Operações de Crédito Internas — EGU

leia-se:
067 Transferências de Recursos — EFU

APRESENTAÇÃO

PORTARIA SOF Nº 002, DE MAIO DE 1987

O Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, no uso de suas atribuições, resolve:

Aprovar o Manual Técnico de Orçamento (MTO-02) contendo instruções para a elaboração da Proposta Orçamentária da União para 1988.

Secretário de Orçamento e Finanças

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo orientar a elaboração da proposta orçamentária da União, para o exercício de 1988. Abrange, ainda, aspectos formais que devem ser atendidos, para melhor análise e tomada de decisão, pelos órgãos centrais e setoriais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento.

O processo de elaboração do Orçamento da União vem sofrendo freqüentes modificações, no sentido de aperfeiçoá-lo como um dos principais instrumentos de planejamento, à medida em que, efetivamente, assegura a implementação de um programa de trabalho, detalhado aos níveis de projetos e atividades, decorrente das diretrizes e políticas de governo.

Várias inovações vêm sendo introduzidas a fim de garantir informações mais consistentes e melhor elaboradas, sobretudo pela reestruturação do formulário COPA.

Destaque, ainda, a inclusão na Lei Orçamentária das principais metas dos projetos e atividades, cujas dimensões, física e financeira, garantem o compromisso com os aspectos reais da economia. O Orçamento, constituído de programa de trabalho, com seus objetivos e recursos, será capaz de enunciar os quantitativos mensuráveis a se atingir.

Os Órgãos Setoriais e suas respectivas Unidades Orçamentárias deverão, a partir da seleção dos projetos e atividades entre as alternativas consideradas, proceder à elaboração das propostas orçamentárias observando este manual.

APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo orientar a elaboração da proposta orçamentária da União para o exercício de 1988. Além de, ainda, aspectos formais que devem ser atendidos para melhor análise e tomada de decisão pelos órgãos centrais e setoriais das Secretarias de Planejamento e Orçamento.

O processo de elaboração do Orçamento da União vem sofrendo frequentes modificações, no sentido de aproximar o plano dos principais instrumentos de planejamento, a saber: em que, efetivamente, assegura a implementação de um programa de trabalho detalhado nos níveis de projetos e atividades, discutindo os aspectos e políticas de governo.

Várias inovações vêm sendo introduzidas a fim de melhorar a qualidade das informações e melhor elaborado, visando a uma melhor estruturação do formulário CPA.

Entretanto, ainda, e incluído na Lei Orçamentária das principais áreas dos projetos e atividades, cuja dimensão, além de financeira, garantem o cumprimento total do aspecto social da economia. O Orçamento, constituído de programas de trabalho, com seus objetivos e recursos, será capaz de alcançar os quantitativos anuais e se atingir.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Cabe à Secretaria-Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, como Órgão Setorial do Sistema de Planejamento Federal, a orientação e coordenação das propostas a serem apresentadas pelas suas Unidades Orçamentárias, inclusive Entidades da Administração Indireta.

1.2 As Unidades Orçamentárias, inclusive as Entidades da Administração Indireta, devem elaborar o plano de trabalho de suas unidades administrativas, e tendo em vista as diretrizes e políticas governamentais, nos seus aspectos global, setorial, interestadual e regional.

1.3 Os Órgãos Setoriais e as Unidades Orçamentárias deverão observar, ainda, as seguintes normas:

a) apresentar os projetos e as atividades, nos seus aspectos descritivos, físicos e financeiros, de modo a permitir a tomada de decisão sobre prioridades, importância, necessidade e oportunidade na destinação dos recursos;

1

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 *Compete à Secretaria-Geral de cada Ministério, ou Órgão equivalente, como Órgão Setorial do Sistema de Planejamento Federal, a orientação e coordenação das propostas a serem apresentadas pelas suas Unidades Orçamentárias, inclusive Entidades da Administração Indireta .*
- 1.2 *As Unidades Orçamentárias, inclusive as Entidades da Administração Indireta, devem elaborar a sua proposta orçamentária tomando por base os programas de trabalho de suas unidades administrativas, e tendo em vista as diretrizes e políticas governamentais, nos seus aspectos globais, setoriais, interestaduais e regionais.*
- 1.3 *Os Órgãos Setoriais e as Unidades Orçamentárias deverão observar, ainda, as seguintes normas:*
 - a) *apresentar os projetos e as atividades, nos seus aspectos descritivos, físicos e financeiros, de modo a permitir a tomada de decisão sobre prioridades, importância, necessidade e oportunidade na destinação dos recursos;*

- b) alocar os projetos e as atividades diretamente às unidades executoras ou às que, efetivamente, aplicam os recursos;*
- c) dar especial atenção às despesas correntes, notadamente às de pessoal, para cuja aceitação será exigida a efetiva comprovação da necessidade ou obrigatoriedade do gasto, inclusive a observância das disposições legais, e*
- d) utilizar o Elemento da Despesa 4.1.3.0 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, apenas em caráter excepcional, para o qual não se dispõe de referenciais para efetivação do desdobramento da despesa em seus respectivos elementos, ficando, entretanto, condicionados a um Plano de Aplicação, observada a discriminação constante do ANEXO V.*

1.4 Os Órgãos Setoriais deverão examinar as propostas de suas Unidades Orçamentárias, promovendo os ajustes necessários, em função das diretrizes e políticas para o setor. As propostas deverão incluir as previsões de despesas com a execução de todos os projetos e atividades a cargo das Unidades Orçamentárias para os exercícios de 1988 e dos dois subsequentes.

1.5 As Unidades Orçamentárias que realizem ações em Ciência e Tecnologia deverão, quando for o caso, classificar seus projetos e atividades no Programa "CIÊNCIA E TECNOLOGIA", obedecendo, para os subprogramas, à Classificação Funcional Programática constante do ANEXO III. Deverão ser classificados, igualmente, no Programa Ciência e Tecnologia a manutenção e o desenvolvimento de Centros de Pesquisa.

1.6 Todas as ações referentes a informática deverão ser explicitadas em projetos e atividades específicos, assim como as relacionadas à Reforma Agrária destacadas em programas específicos, ambas devidamente codificadas segundo a Classificação Funcional Programática constante do ANEXO II.

- 1.7 *As propostas dos Órgãos Autônomos devem ser apresentadas de acordo com a sistemática estabelecida para as demais Unidades Orçamentárias. Quando tais Órgãos, pela respectiva legislação, administrarem e repassarem recursos do Tesouro a Fundos, devem fazê-lo através dos elementos específicos de "CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS" nas categorias econômicas de Despesa, Correntes e de Capital, desdobrando as Despesas Correntes em "Pessoal e Encargos Sociais" e "Outras Despesas Correntes".*
- 1.8 *Os Fundos devem apresentar a programação de seus projetos e atividades, obedecendo ao desdobramento da Receita e da Despesa, segundo a sistemática exigida às Unidades da Administração Indireta, pois seus orçamentos próprios estão sujeitos à aprovação através de ato competente, nos termos do Decreto-lei nº 1.754, de 31 de dezembro de 1979.*
- 1.9 *Devem, ainda, apresentar suas propostas orçamentárias, obedecendo estas instruções, todas as Entidades da Administração Indireta que não recebem transferências de recursos à conta do Orçamento da União, e que têm seus orçamentos aprovados pelo Poder Executivo, nos termos do Artigo 107 da Lei nº 4.320/64.*

2

PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA SETORIAL*
- 2.1 *As propostas das Unidades Orçamentárias, inclusive as das Entidades da Administração Indireta e detalhamento de Fundos, ajustadas e consolidadas pelos Órgãos Setoriais deverão ser apresentadas em duas vias à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, até 25 DE JUNHO DE 1987.*
 - 2.2 *As Unidades Orçamentárias e as Entidades da Administração Indireta encaminharão suas propostas aos seus respectivos Órgãos Setoriais, em data por eles fixada, levando em conta o tempo necessário para promover os ajustes e consolidações.*
 - 2.3 *As propostas orçamentárias das Entidades da Administração Indireta que, por delegação de competência, estão sujeitas à aprovação da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República. A aprovação dessas propostas dar-se-á, independentemente de outras consultas, no encerramento do exercício financeiro que antecede àquele a que se referem.*
 - 2.4 *As Entidades da Administração Indireta que não recebem transferências de recursos à conta do Orçamento da União, as que se refere o item 1.9, devem apresentar suas propostas até 31 DE OUTUBRO DE 1987.*

3

ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA SETORIAL

3.1 *Todos os projetos e atividades do Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária constantes de sua proposta serão apresentadas no formulário Cadastro Orçamentário de Projetos e Atividade - COPA.*

3.2 *Além do COPA, devem ser preenchidos, para a apresentação da proposta, os seguintes formulários:*

COPA-RESUMO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

RECEITA POR FONTES - RF

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

3.3 *Os Órgãos que possuem sistemas de processamento de dados compatíveis com o do Órgão Central poderão encaminhar suas propostas orçamentárias em fita magnética, após entendimentos com o Órgão Central.*

◇ **3.4** *As propostas das Unidades Orçamentárias, após ajustes e consolidação, irão compor as propostas setoriais, e serão acompanhadas de documento contendo a FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA, explicitando:*

- a) *as diretrizes e políticas do setor;*
- b) *prioridades de acordo com os programas e planos globais de governo;*
- c) *principais metas a alcançar em 1988;*
- d) *considerações sobre eventuais novos projetos a serem implementados; e*
- e) *outras informações que julgarem oportunas.*

3.5 *Na elaboração das propostas deverão ser adotados os esquemas de classificação e codificação, anexos a este Manual.*

4

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

- 4.1 *Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentárias, bem como para o controle da execução dos planos, as ações diretas ou indiretas do Governo foram agrupadas em FUNÇÕES, que representam o maior nível de agregação, através das quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais.*
- 4.2 *As Funções são desdobradas consecutivamente em PROGRAMAS e SUBPROGRAMAS, através dos quais se efetiva a integração entre os planos, de longo e médio prazos, e os orçamentos plurianual e anual.*
- 4.3 *Os SUBPROGRAMAS são constituídos por projetos e atividades, que representam o menor nível de desdobramento de programação, aos quais são alocados recursos na Lei de Orçamento.*
- 4.4 *A caracterização de projeto e atividade obedece as seguintes indicações:*
- PROJETO - conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam produtos quantificáveis física e financeiramente, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental ou, ainda, para a reposição da capacidade instalada.*

ATIVIDADE - conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo, concorrendo para a manutenção da ação do governo, com resultados que geralmente podem ser medidos quantitativa ou qualitativamente.

4.5 A Classificação Funcional Programática e respectiva codificação constam do ANEXO II.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4.1 Para efeito de programação, elaboração e execução orçamentária, tem como base o controle de execução dos planos, as ações diretas ou indiretas do Governo foram agrupadas em FUNÇÕES que representam o maior nível de agregação, através das quais o Governo procura alcançar os objetivos nacionais.

4.2 As Funções são desenvolvidas conjuntamente em PROGRAMA E SUBPROGRAMAS, através das quais se efetua integração entre os planos, de longo e médio prazo, e os orçamentos plurianuais e anual.

4.3 Os SUBPROGRAMAS são constituídos por projetos e atividades que representam o menor nível de desenvolvimento de programas, nos quais são alocados recursos na Lei de Orçamento.

4.4 A caracterização de projeto e atividades obedec a seguintes indicações:

PROJETO - conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam produtos quantitativos físicos e financeiros, as que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais ou, ainda, para a reposição de capacidade instalada.

5

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

- 5.1 *A Classificação Institucional compreende órgãos e respectivas unidades orçamentárias.*
- 5.2 *As entidades da Administração Indireta são, para efeito da Lei de Orçamento, tratadas como unidades orçamentárias.*
- 5.3 *Um órgão ou uma unidade orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa, como por exemplo, o Órgão "TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS".*
- 5.4 *O código da Classificação Institucional compõe-se de 5 (cinco) algarismos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do Órgão e os demais à Unidade Orçamentária.*
- 5.5 *A relação dos Órgãos e Unidades Orçamentárias com seus códigos respectivos, consta do ANEXO I.*

O FORMULÁRIO CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES - COPA

6.1 O formulário Cadastro Orçamentário de Projetos e Atividades - COPA é o instrumento de coleta de informações sobre os projetos e atividades, constantes do Programa de Trabalho de cada Unidade Orçamentária, indispensável à elaboração da proposta de Lei de Orçamento.

6.2 O formulário COPA é composto de duas partes:

PARTE "A" - Aspectos descritivos e IV **CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

PARTE "B" - Aspectos financeiros, contendo 3 blocos.

6.3 Será preenchido um formulário para cada projeto ou atividade, adicionando-se formulários complementares para o mesmo projeto, apenas quando os campos destinados aos aspectos financeiros apresentarem-se insuficientes. Quando o projeto ou atividade envolver operações de crédito, será obrigatória o preenchimento de formulários suplementares conforme indicações no item 7.2 e seguintes. Sempre que haja vinculação do projeto/atividade a classificações diferentes, serão preenchidos formulários distintos para cada classificação.

6

O FORMULÁRIO CADASTRO ORÇAMENTÁRIO DE PROJETOS E ATIVIDADES - COPA

6.1 *O formulário Cadastro Orçamentário de Projetos e Atividades - COPA é o instrumento de coleta de informações sobre os projetos e atividades, constantes do Programa de Trabalho de cada Unidade Orçamentária, indispensável à elaboração da proposta de Lei do Orçamento.*

6.2 *O formulário COPA é constituído de duas partes:*

PARTE "A"- Aspectos descritivos e físicos, contendo 5 blocos de informações e

PARTE "B"- Aspectos financeiros, contendo 3 blocos.

6.3 *Será preenchido um formulário para cada projeto ou atividade, admitindo-se formulários complementares para o mesmo projeto, apenas quando os campos destinados aos aspectos financeiros mostrarem-se insuficientes. Quando o projeto ou atividade envolver operações de crédito, será obrigatório o preenchimento de formulários suplementares conforme indicações no item 7.2 e seguintes. Sempre que haja vinculação do projeto/atividade a classificações diferentes, serão preenchidos formulários distintos para cada classificação.*

▷ 6.4 Para projeto/atividade já cadastrado, o Órgão Central emitirá formulário COPA, através de processamento eletrônico, parcialmente preenchido, com as informações constantes do arquivo magnético, encaminhando-o antecipadamente ao Órgão Setorial, tendo em vista agilizar a elaboração da proposta. (Ver capítulo 8).

6.5 O preenchimento dos blocos obedecerá:

BLOCO 01

IDENTIFICAÇÃO

01 IDENTIFICAÇÃO	
ESTADO	01 UNIÃO
ÓRGÃO	25200 MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE	25202 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO	13 SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	36 SANEAMENTO
SUBPRG	447 ABASTECIMENTO D'ÁGUA
PROJ/ATIV	1428 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM SALTO
IDENT.OC	0000

Esse bloco contém 8 campos:

- ESTADO** - usar o código 01 e o termo UNIÃO.
- ÓRGÃO** - indicar código e denominação do Órgão Setorial.
- UNIDADE** - indicar código e denominação da Unidade Orçamentária.
- FUNÇÃO, PROGRAMA, SUBPROGRAMA** - indicar respectivamente códigos e denominações, segundo a Classificação Funcional Programática.

e) **PROJ/ATIV** - registrar a denominação do projeto ou da atividade. O espaço reservado ao código deve permanecer em branco, para posterior codificação pelo órgão central. Uma vez cadastrado, o código será mantido.

f) **IDENT.OC** - Identificador de Operação de Crédito. Pode ocorrer uma dessas duas situações:

1ª - Esse campo deve permanecer em branco no caso de projetos não financiados com recursos à conta de operação de crédito;

2ª - Registrar o código "0000" no caso de projetos que aplicam recursos:

- decorrente de op. de crédito interna ou externa;

- como contrapartida nacional, nos contratos de financiamento externo;

- a título de amortizações e encargos.

Sempre que ocorrer a segunda situação, além do formulário COPA principal que cadastra o projeto ou atividade, serão obrigatoriamente preenchidos COPAs SUPLEMENTARES, conforme disposições constantes do item 7.2 e seguintes.

O formulário COPA principal será preenchido apenas em relação ao Cabeçalho, Bloco 01, Bloco 02 (só o campo prioridade) e Bloco 03. Não será necessário preencher os demais blocos. O Órgão Central emitirá, posteriormente, via processamento eletrônico, o COPA principal, consolidando os dados financeiros.

02 SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE																		
LINHA	M	PRAZO				PRIORIDADE				E	ETAPA	A	ANDAMENTO					
13	17	18	19 INÍCIO	TÉR.M.	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	64	65	66
02011	1	1986	1990	0	2									3	EXECUÇÃO	1	NORMAL	

Esse bloco se subdivide em 4 campos:

- a) **PRAZO** - informar o ano de início e de término previstos para a execução do projeto. No caso de atividade indicar somente o ano de início efetivo ou estimado.
- b) **PRIORIDADE** - esse campo contém 8 quadrículas: utilizar apenas as duas primeiras (27 e 28) para registrar o código da "Classificação de Prioridade" do projeto ou atividade, conforme apresentado a seguir. As demais são reservadas para uso do órgão central.

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO
01	Projetos e Atividades integrantes dos Programas de Prioridades Sociais (E.M. 641/85).
02	Projetos e Atividades considerados de Prioridades Substantivas, cujas ações estejam explicitadas em programas e planos globais de governo e considerados de valor estratégico, não pertencentes ao 1º grupo.
03	Projetos e Atividades típicos do Órgão, cujas ações decorrem de sua competência, e que não tenham sido considerados nos dois grupos anteriores.
04	Outros Projetos e Atividades que asseguram o funcionamento do Órgão (apoio, manutenção de instalações físicas no País e no exterior, etc.).

c) **E - ETAPA** - indicar o estágio atual em que se encontra o projeto ou a atividade, registrando o código correspondente, conforme legenda específica contida no bloco. Tratando-se da etapa "OUTRA", especificar no espaço que lhe é reservado.

d) **A - ANDAMENTO** - indicar a situação atual da execução do projeto ou da atividade, registrando o código correspondente de acordo com a legenda impressa no bloco. Na hipótese da situação 3 (OUTROS), especificá-la no espaço apropriado.

BLOCO 03

OBJETIVOS

OBJETIVOS	
LINHA	M
13	17 18 19 20
04006	EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO
04014	1 REDUZIR O ÍNDICE DE MORTALIDADE POR DOENÇAS ENTÉRICAS, MELHORANDO A
04022	1 QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE.
04030	1
04049	1
04057	1

Indicar os objetivos, isto é, os benefícios econômicos e sociais esperados pela comunidade, com o resultado obtido pela realização do projeto ou da atividade. (Responde à questão PARA QUE se realiza o projeto/atividade).

A indicação de cada objetivo deve ser clara e sucinta, sempre antecedida de um asterisco (*) e finalizada por um ponto.

Observe que o limite de cada linha desse campo é de 104 caracteres e as palavras não podem ser fracionadas.

BLOCO 04

METAS

04 METAS		DESCRIÇÃO	LINHA	M	UNIDADE	QUANTIDADE				
13	14		24	25	26	27	28	29	30	31
07005	EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO									
07110	* REDE DE DUTOS CONSTRUÍDA		07129	1	KM	0	0	40	40	30
07218			07226	1						
07315			07323	1						
07412			07420							
07510			07528							
07617			07625							

Meta é o produto ou resultado a ser obtido com a realização do projeto ou atividade, devidamente quantificado. (Responda à questão O QUE se obtém com a realização do projeto/atividade).

Para a indicação das metas, esse bloco encontra-se desdobrado em 3 campos:

a) **DESCRIÇÃO**

Listar os produtos a serem obtidos. Descrever de forma sucinta e clara, ocupando uma única linha para cada produto, usando até 61 caracteres.

b) UNIDADE DE MEDIDA

Para cada produto relacionado no campo anterior, eleger a unidade de medida adequada, isto é, capaz de indicar a quantidade executada e prevista para cada período.

A Unidade de Medida será indicada geralmente de forma abreviada, utilizando até 6 dígitos. Exemplos: metros quadrados M2, habitantes HABIT, unidades UNID, percentual PERCEN.

Veja tabela de Unidades de Medidas no ANEXO IV.

c) QUANTIDADE

Esse campo está relacionado diretamente com o campo "UNIDADE DE MEDIDA". Contém 5 colunas para indicação das quantidades, em relação aos exercícios de 1986 a 1990.

Para cada produto listado no campo descrição, registrar as "quantidades" por exercício, de acordo com a unidade de medida escolhida, de forma a indicar, em termos físicos, a execução dos trabalhos realizados e a realizar.

No caso de atividade, as quantidades realizadas e a realizar não são acumulativas, destinando-se à análise comparativa entre um exercício e outro.

Importante observar que em alguns casos são apresentados valores quantitativos no campo "DESCRIÇÃO" para especificar o "tamanho" do produto, como por exemplo "Usina de 100 mil Kva", sem prejuízo das quantidades realizadas e a realizar, segundo a unidade de medida adequada, a serem registradas no campo "QUANTIDADE".

BLOCO 05

INTEGRAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

INTEGRAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA										CÓDIGOS PARA O CAMPO 2: 1 - FÍSICA 2 - FINANCEIRA 3 - ABRAS			CÓDIGOS PARA O CAMPO TIPO: 1 PARA ÓRGÃOS/UNIDADES 2 PARA PROJETOS/ATIVIDADES						
Linha										TÍTULO			PROPOSIÇÃO			VALORES EM R\$ 1000,00			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
05002																			
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO																			
05010	1	1	1																
										MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SEC. GERAL			1.000						
05029	1	2	2																
										INFRA-ESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE			100						

Esse bloco contém 7 campos. Neles serão registradas as eventuais interdependências do projeto/atividade em relação a outros.

Não havendo interdependência esse bloco deve permanecer em branco.

a) I - INTEGRAÇÃO

Indicar a forma de integração, através do uso de um dos três códigos relacionados no próprio bloco.

b) TIPO

Utilizar o código que corresponda à informação registrada no campo "proposição", conforme os códigos do tipo, impresso no bloco.

c) CÓDIGO

Espaço reservado para o código do projeto/atividade, ou do órgão/unidade, que corresponda à informação registrada no campo "proposição". Desconhecendo-se o código, esse campo permanecerá em branco.

d) TÍTULO

Campo de uso do Órgão Central. Está reservado para inclusão do nome, a que se referir o campo proposição, porém, na forma em que foi cadastrado.

e) **PROPOSIÇÃO**

Registrar o nome do projeto/atividade e/ou o nome do órgão/ unidade que apresenta a interdependência.

f) **VALORES**

Indicar o valor dos recursos para o projeto/atividade que apresenta a interdependência, estimados ou previstos para o exercício de 1988.

BLOCO 06

DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES

06 DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES										CZ\$ 1000,00			
LINHA	M	NAT. DA DESPESA	I	FTE	T-2 EXECUTADO	T-1 LEI	T PROPOSTA						
13	17	18	19	24	25	26	27	28	38	39	49	50	60
10006													
					← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO								
10014					3120.00	6	00						1.700
10022					4110.00	6	70						1.700
10030													
10910					TOTAL TESOURO							1.700	
10928					TOTAL OUTRAS FONTES							1.700	
10936					TOTAL TRANSF. ÓRG. FED.								
TOTAL GERAL												3.400	

Esse bloco visa a coletar informações financeiras segundo o objeto de gasto.

a) **NATUREZA DA DESPESA**

Registrar os códigos segundo a classificação por objeto de gasto, conforme ANEXO IX.

b) **I - IDENTIFICADOR DE FONTE/USO**

Registrar nessa coluna o código que identifica a fonte/uso, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO I - IDENTIFICADOR DE FONTE/USO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	REGIONALIZAÇÃO	TIPO DE USO
0	OUTROS REC., EXCETO CONTRAPARTIDA	PAÍS	MANUTENÇÃO
1	CONTRAPARTIDA CONTRATO BIRD		
2	CONTRAPARTIDA CONTRATO BID		
3	CONTRAPARTIDA CONTRATO KfW		
4	OUTROS REC., EXCETO CONTRAPARTIDA	EXTERIOR	
5	OUTROS REC., EXCETO CONTRAPARTIDA	PAÍS	EXPANSÃO
6	CONTRAPARTIDA CONTRATO BIRD		
7	CONTRAPARTIDA CONTRATO BID		
8	CONTRAPARTIDA CONTRATO KfW		
9	OUTROS REC., EXCETO CONTRAPARTIDA	EXTERIOR	

Classificam-se como **MANUTENÇÃO** os dispêndios necessários a assegurar a execução das ações existentes, nos níveis correspondentes à capacidade produtiva instalada.

Classificam-se como **EXPANSÃO** os dispêndios necessários à ampliação do atendimento, tanto os referentes a investimentos, quanto aos acréscimos correspondentes às necessidades de manutenção.

CONTRAPARTIDA corresponde aos recursos nacionais na composição do montante previsto para a execução de um projeto cofinanciado com recursos contratados com o **BIRD** - Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento ou **BID** - Banco Interamericano de Desenvolvimento ou **KfW** - Kreditanstalt für Wiederaufbau (Banco Alemão).

c) **FTE - FONTE**

Indicar o código da fonte de recursos, referente a cada aplicação, obedecendo a codificação apresentada no ANEXO VIII. Quando um mesmo elemento de despesa estiver programado para ser atendido com recursos de mais de uma fonte, deverá ser repetido, em linhas seguidas, tantas vezes quantas forem as fontes, especificando o código da fonte correspondente.

d) **T-2 EXECUTADO**

Apenas para os projetos ou atividades já cadastrados, registrar os valores aplicados em 1986, apurados em balanço.

e) **T-1 LEI**

Esse campo permanece em branco para os projetos novos.

Para os projetos já cadastrados serão registrados os valores contidos na Lei Orçamentária de 1987, que não estão sujeitos a alteração.

f) **T PROPOSTA**

Registrar os valores programados para 1988.

Registrar os totais conforme indicado. O total "Transferidos por Órgãos Federais" refere-se aos recursos oriundos de convênios com órgãos federais que participam do Orçamento da União.

BLOCO 07

APLICAÇÕES PLURIANUAIS

07 APLICAÇÕES PLURIANUAIS T+1 PROPOSTA										CZ\$ 1.000,00			
LINHA	M	I	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	ERR					
13	17	18	19	20	21	22	32	33	43	44	54	55	65
11002				← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO									
11010			600						1.700				1.700
11029			670								1.700		1.700
11061													
11819									1.700				1.700
11827											1.700		1.700
11835													
TOTAL GERAL									1.700		1.700		3.400

BLOCO 07- CONTINUAÇÃO T+2 PROPOSTA										CZ\$ 1.000,00			
LINHA	M	I	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	ERR					
13	17	18	19	20	21	22	32	33	43	44	54	55	65
11118			600						1.700				1.700
11126			670								1.700		1.700
11169													
11916									1.700				1.700
11924											1.700		1.700
11932													
TOTAL GERAL									1.700		1.700		3.400

Esse bloco está desmembrado em duas partes. Destina-se a coletar informações financeiras, por grupo de elementos de despesa, referentes aos exercícios de 1989 e 1990.

a) I - IDENTIFICADOR DE FONTE/USO

Registrar o código que identifica fonte/uso, observada a tabela constante do Bloco 06, letra "b".

b) FTE - FONTE

Indicar o código da fonte de recursos, referente a cada aplicação, de acordo com a codificação do ANEXO VIII.

- c) Preencher as demais colunas, conforme indicado no próprio bloco, com os valores para o exercício $t + 1$ (1989) e $t + 2$ (1990), registrando os totais por fonte e por grupo de elementos de despesas.

BLOCO 08

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES

08 DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES										CZ\$ 1.000,00			
13	17	18	19	21	22	34	44	45	55	56	66	67	77
LINHA	M	LOC	FTE	SIGLA	T-1	LEI	T	PROPOSTA	T+1	PROPOSTA	T+2	PROPOSTA	
13005													
← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO													
13013			208	1	PI				1.700		1.700		1.700
13021			208	2	PI				1.700		1.700		1.700
13030													
13102													
13919			TOTAL TESOURO						1.700		1.700		1.700
13927			TOTAL O. FONTES						1.700		1.700		1.700
13935			T.TRANSF.ÓRG.FED.										
TOTAL GERAL									3.400		3.400		3.400

Destina-se a coletar informações por grupo de fonte e por região, relativas aos exercícios de 1987 a 1990.

a) **LOC - LOCALIZAÇÃO**

Indicar o código, segundo a tabela apresentada no ANEXO VI, correspondendo ao detalhamento das aplicações por Unidade da Federação e Exterior. Na impossibilidade de se detalhar a nível de Unidade da Federação, indicar o código da Região. No caso de detalhamento de parte dos recursos, indicar o código da Região para a parcela não detalhada.

b) **FTE - FONTE**

Indicar o código do grupo de fonte, a saber:

- 1 - Recursos do Tesouro*
- 2 - Recursos de outras Fontes*
- 3 - Recursos Transferidos por Órgãos Federais*

c) **SIGLA**

Indicar a sigla da Unidade Federativa, da Região, Nacional ou Exterior, onde serão efetuadas as aplicações dos recursos financeiros, conforme tabela constante do ANEXO VI.

- d) *Para as demais colunas indicar respectivamente os montantes das aplicações referentes aos exercícios de 1987 (t-1) a 1990 (t + 2). Registrar os totais por exercício, que devem ser iguais aos seus correspondentes nos blocos 06 e 07.*

6.6 Preenchimento do Cabeçalho

A última etapa do preenchimento do formulário corresponde ao cabeçalho, localizado no lado direito superior da Parte "A", onde serão registrados: a) o exercício a que se refere a proposta (1988); b) a data do preenchimento; c) a numeração das folhas utilizadas para o mesmo projeto/atividade; e d) a numeração das páginas de todos os formulários que compõem a proposta da Unidade Orçamentária, inclusive os COPAs suplementares, por ordem seqüencial. Para numerar as folhas do mesmo projeto/atividade proceder conforme indicado:

a) se utilizado um único formulário:

Folha 01 de 01

b) se utilizados dois formulários:

Folha 01 de 02

Folha 02 de 02

d) usar o mesmo critério para mais de 2 formulários.

6.7 Recomendações Gerais:

- a) preencher a lápis e em letra de forma legível;
- b) os espaços hachurados, são reservados para uso do Órgão Central.
- c) utilizar anteparo quando proceder ao preenchimento de formulários carbonados;
- d) preencher os campos sem fracionar palavras e números, obedecendo a limitação de caracteres de cada campo, conforme indicação numérica impressa na parte superior de cada bloco;

- e) todos os blocos do formulário COPA, exceto o de número 01, apresentam a coluna M - MOVIMENTO (coluna 18), para comandos de operações no processamento eletrônico. Registrar o código 1 - INCLUSÃO nesse campo em todas as linhas preenchidas com informações. Ver instruções no capítulo 8 sobre os demais códigos para uso do COPA emitido pelo Órgão Central;
- f) cada formulário deverá ser preenchido em 4 vias, das quais duas serão remetidas ao Órgão Central, uma ficará em poder do Órgão Setorial e uma da Unidade Orçamentária. Veja o fluxograma dos formulários no ANEXO XI.

OS COPAS COMPLEMENTARES E SUPLEMENTARES

- 7.1** *Sempre que os campos do formulário COPA destinados aos valores financeiros forem insuficientes, serão utilizados formulários complementares. Nestes casos registrar, na Parte "A", apenas os dados de identificação (Bloco 01), deixando os demais em branco. Na Parte "B", colocar as informações não registradas no primeiro formulário. Numerar os formulários conforme indicado em 6.6.*
- 7.2** *O formulário COPA suplementar será preenchido sempre que for emitido o formulário COPA principal, referente a projeto ou atividade relacionada com operações de crédito.*
- 7.3** *Para cada COPA principal corresponderá um conjunto de COPAs suplementares composto de:*
- a) um referente a cada operação de crédito que financiar o projeto/atividade;*
 - b) um relativo aos recursos de contrapartida nacional, no caso de operações de crédito externas;*
 - c) um para os recursos relativos ao pagamento das amortizações e encargos; e*

d) um para outros recursos, de qualquer fonte, que eventualmente participam na composição do projeto.

01 IDENTIFICAÇÃO	
ESTADO	01 UNIÃO
ÓRGÃO	25200 MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE	25202 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO	13 SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	36 SANEAMENTO
SUBPRG	447 ABASTECIMENTO D'ÁGUA
PROJ./ATIV	1428 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM SALTO
IDENT.OC	0038 BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - 25202 / 201.326

01 IDENTIFICAÇÃO	
ESTADO	01 UNIÃO
ÓRGÃO	25200 MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE	25202 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO	13 SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	36 SANEAMENTO
SUBPRG	447 ABASTECIMENTO D'ÁGUA
PROJ./ATIV	1428 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM SALTO
IDENT.OC	9999 OUTROS RECURSOS

01 IDENTIFICAÇÃO	
ESTADO	01 UNIÃO
ÓRGÃO	25200 MINISTÉRIO DA SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
UNIDADE	25202 FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO	13 SAÚDE E SANEAMENTO
PROGRAMA	08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
SUBPRG	033 Dívida Interna
PROJ./ATIV	2021 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO
IDENT.OC	0125 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25202 / 100.917

7.4 O código a que se refere o campo IDENT.OC, do Bloco 01, a ser registrado nos COPAs suplementares, será fornecido pelo Órgão Central. Esse código conterà quatro algarismos - XXXX - e identificará a operação de crédito.

OBS.: Ao lado do código, nos COPAs emitidos pelo Órgão Central, será lançado o nome do agente financeiro, o código do órgão/unidade responsável pela contratação da OC, o seu número de controle e o código do agente financiador.

Para os COPAs suplementares, relativos a "outros recursos", conforme destacado na letra "d", do item anterior, o código IDENT. OC será 9999.

7.5 O preenchimento do formulário COPA suplementar far-se-á pelo registro das informações no Cabeçalho, Bloco 01, Bloco 02 (só no campo PRAZO) e nos Blocos 06, 07 e 08.

O campo "prazo" refere-se ao ano de início e de término do projeto ou, no caso de amortizações, do contrato.

O FORMULÁRIO COPA EMITIDO PELO ÓRGÃO CENTRAL

8.1 O formulário COPA emitido pelo Órgão Central (ver item 6.4) deverá ser atualizado e complementado pelo Instituto, exclusão ou alteração, integral ou parcial, de informações, através de códigos a serem indicados nos campos M-MOVIMENTO (coluna 18), que se encontram no cabeçalho, nos blocos (exceto o de número 01) e em cada linha.

8.2 Os códigos de sua direcção a serem utilizados no campo M, são os seguintes:

- 0 - para inclusão,
- 1 - para exclusão,
- 2 - para alteração.

8.3 No caso de exclusão total do projeto ou finalidade, preencher o campo M (coluna 18) que se encontra no cabeçalho do COPA com o código 0. Para exclusão total de linhas, preencher o campo M, referente a sua 1ª linha, com o código 0.

8

O FORMULÁRIO COPA EMITIDO PELO ÓRGÃO CENTRAL

8.1 *O formulário COPA emitido pelo Órgão Central (ver item 6.4) deverá ser atualizado e complementado pela inclusão, exclusão ou alteração, integral ou parcial, de informações, através de códigos a serem indicados nos campos M-MOVIMENTO (coluna 18), que se encontram no cabeçalho, nos blocos (exceto o de número 01) e em cada linha.*

8.2 *Os códigos de atualização a serem utilizados no campo M, são os seguintes:*

0 - para exclusão;

1 - para inclusão;

2 - para alteração.

8.3 *No caso de exclusão total do projeto ou atividade, preencher o campo M (coluna 18) que se encontra no cabeçalho do COPA com o código 0. Para exclusão total de bloco, preencher o campo M, referente a sua 1ª linha, com o código 0.*

8.4 Para atualização de linha, preencher o campo M com o código adequado na linha a que se refere.

No caso de alteração consideram-se duas situações:

a) nos campos relativos ao texto, “riscar” a palavra a ser eliminada e “anotar” no espaço não-hachurado as substitutas, registrando-se o código 2, na coluna M:

- para inserir palavras, riscar a que deve precedê-las, reescrevendo-a no espaço não-hachurado acrescida das palavras a serem introduzidas.
- para exclusão de palavras, proceder de forma semelhante, riscando-se duas e reescrevendo-se no espaço não-hachurado apenas a que deve permanecer.

b) nos demais campos, anotar a nova informação no espaço não-hachurado, registrando-se o código 2 na coluna M.

8.5 Os campos M continuarão em branco, nas linhas que permanecerem sem alteração, mantida a situação emitida pelo computador.

8.6 As informações do Bloco 01 somente poderão ser alteradas mediante proposta com justificativas, apresentada pelo Órgão Setorial e aprovada pelo Órgão Central.

8.7 O formulário COPA emitido pelo Órgão Central apresentará no Bloco 03, além dos objetivos, informações adicionais, que compõem o “descriptor do projeto/atividade”, sujeitas à atualização pela Unidade Orçamentária.

8.8 Não estão sujeitas a alteração as informações relativas aos aspectos financeiros quando constantes da Lei de Orçamento de 1987.

EXEMPLOS:

a) Exclusão total do projeto ou atividade

EXCLUSÃO TOTAL DO P/A

LINHA		M
13	17	M
00000		

O campo M, que se encontra no cabeçalho do formulário deve ser preenchido com o código "0".

b) Informações referentes à Identificação do Projeto ou Atividade (Bloco 01).

01 IDENTIFICAÇÃO	
ESTADO	01 UNIÃO
ORÇAO	19000 MINISTÉRIO DO INTERIOR
UNIDADE	19202 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE
FUNÇÃO	07 DESENVOLVIMENTO REGIONAL
PROGRAMA	40 PROGRAMAS INTEGRADOS
SUBPRG	031 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
PROJ/ATIV	1250 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
IDENT.OC	

Essas informações, devidamente codificadas, fazem parte do sistema de registro do projeto ou atividade. O Bloco não apresenta o campo M, portanto essas informações não estão sujeitas a alteração, salvo em casos excepcionais. Ver item 8.6.

c) Alteração de linha.

02		SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE														ETAPA		ANDAMENTO						
LINHA	M	PRAZO					PRIORIDADE					E				A	SE							
15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	44	45	46	47
22011	2	1982	1989	3																3	EXECUÇÃO	1	NORMAL	

Observe que foram alterados o ano de término do projeto e a prioridade. Ver item 8.4, letra b.

03		OBJETIVOS														ETAPA		ANDAMENTO							
LINHA	M	PRAZO					PRIORIDADE					E				A	SE								
15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	44	45	46	47	
04006		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO																							
04014	2	1																							
04022	2	1																							
04030	1																								
04049	1																								
04057	1																								

O exemplo apresenta substituição e inclusão de palavras. Riscase a situação existente. Ver item 8.4, letra a.

d) Informações no Bloco 03 - Objetivos

03		OBJETIVOS														ETAPA		ANDAMENTO							
LINHA	M	PRAZO					PRIORIDADE					E				A	SE								
15	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	44	45	46	47	
04006		EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO																							
04014	2	1																							
04022	2	1																							
04030	1																								
04049	1																								
04057	1																								

Observe-se que, separadas por 2 asteriscos, encontram-se informações adicionais que integram os "descritores do projeto/atividade" constantes da Lei de Orçamento. (Ver item 8.7).

e) Valores Financeiros (Blocos 06, 07 e 08)

06 DETALHAMENTO DAS APLICAÇÕES										CZ\$ 1000,00				
LINHA	M	NAT. DA DESPESA	I	FTE	T-2 EXECUTADO	T-1 LEI	T PROPOSTA							
13	17	18	19	24	25	26	27	28	38	39	49	50	1988	60
← EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										1986	1987	1988		
10014	2								400		670		800	
		3120.00	0	00										
10022	2								1.200		1.300			
		3131.00	0	00										
10030	2								4.000		3.700		2.000	
		3132.00	0	00										
10049	2										9.130		12.000	
		4110.00	0	00										
10057	2								500		1.000		2.500	
		4120.00	0	70										
10065	2								1.400		1.400			
		4191.00	0	00										
10073	2										3.800		700	
		4192.00	0	00										
10081	1	421000	5	00									5.000	
10090														
10103														
10910	2	TOTAL TESOURO							7.000		20.000		20.500	
10928	2	TOTAL OUTRAS FONTES							500		1.000		2.500	
10930		TOTAL TRANSF. ÓRG. FED.												
TOTAL GERAL									7.500		21.000		23.000	

Os valores considerados na Lei vigente são incluídos na coluna (t-1). Cabe completar com os valores de 1986, apurados em balanço, os relativos a proposta, bem como os diversos totais. Usa-se o código 1 para inclusão de novas linhas e o código 2 para alterações, inclusive quando se tratar de acréscimo de dados.

07 APLICAÇÕES PLURIANUAIS						T+1 PROPOSTA		CZ\$ 1.000,00		
LINHA	M	Z	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	ENC.		
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
EXCLUSÃO TOTAL DO BLOCO										
11002										
11010	1	0	00		2.800	10.200	13.000			
11029	1	5	00			5.000	5.000			
11037	1	0	70			2.500	2.500			
11045										
11053										
11061										
11819	1		TOTAL TS		2.800	15.200	18.000			
11827	1		TOTAL OF			2.500	2.500			
11835			TOTAL RTOP							
TOTAL GERAL					2.800	17.700	20.500			

BLOCO 07- CONTINUAÇÃO						T+2 PROPOSTA		CZ\$ 1.000,00	
LINHA	M	Z	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	ENC.	
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
11118	1	0	00		2.800	10.200	13.000		
11126	1	5	00			5.000	5.000		
11134	1	0	70			2.500	2.500		
11142									
11150									
11169									
11916	1		TOTAL TS		2.800	15.200	18.000		
11924	1		TOTAL OF			2.500	2.500		
11932			TOTAL RTOP						
TOTAL GERAL					2.800	17.700	20.500		

08 DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS APLICAÇÕES										CZ\$ 1.000,00	
LINHA	M	LOC	FTE	SIGLA	T-1 LEI	T PROPOSTA	T+1 PROPOSTA	T+2 PROPOSTA			
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
					ENCLOSÃO TOTAL DO BLOCO	1987	1988	1989	1990		
13005	2						4,000	3,000			
13013	2	528	I	MTF		3,900					
13021	2	526	I	GO		5,700	6,000	4,000	9,000		
13030	2	527	I	DF		600	5,000	5,000	4,000		
13048	2	528	I	MS		9,800	5,500	6,000	7,000		
13056	2	525	2	MT		1,000	2,500		2,500		
13064											
13072											
13080											
13099											
13102											
13919	2	TOTAL TESOURO				20,000	20,500	18,000	20,000		
13927	2	TOTAL O FORTES				1,000	2,500		2,500		
13935	1	TOTAL TRANS. ORG. FED.									
TOTAL GERAL					21,000	23,000	18,000	23,000			

Usa-se o código 1 para inclusão de novas linhas e o código 2 para alterações, inclusive quando se tratar de acréscimo de dados.

O FORMULÁRIO COPA-RESUMO

- 9.1 *O formulário COPA-RESUMO é o instrumento destinado a apresentar a consolidação da proposta de cada Unidade Orçamentária.*
- 9.2 *O Órgão Central encaminhará às Unidades Orçamentárias o formulário COPA - RESUMO contendo informações anteriormente cadastradas. Caberá às Unidades Orçamentárias obedecer as seguintes normas para complementação de seu preenchimento:*

IDENTIFICAÇÃO

a) **ESTADO**

- código 01 correspondendo à **UNIÃO**.

b) **ÓRGÃO**

- código e denominação do Órgão (**ANEXO I**).

c) **UNIDADE**

- código e denominação da Unidade Orçamentária (**ANEXO I**).

IDENTIFICAÇÃO

código

ESTADO	01	UNIAO
destino	25000	MINISTERIO DA SAUDE
unidade	25202	FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA

NATUREZA JURÍDICA : UNIDADE DA ADM. DIRETA AUTARQUIA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OUTRA - ESPECIFICAR: _____

ORGÃO AUTÔNOMO EMPRESA PÚBLICA FUNDAÇÃO _____

NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE

- registrar a natureza jurídica da Unidade Orçamentária. Tratando-se de "outra", especificar.

QUADRO PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

em R\$ 1.000,00

PRIORIDADE	ESPECIFICAÇÃO	POMT	APLICAÇÕES				em R\$ 1.000,00		
			T=1=EL	T=1=PROPOSTA	Δ%	T=2=PROPOSTA	Δ%	T=2=PROPOSTA	Δ%
02	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM ALTOS - PI	0	4.500	6.000	33	6.000	-	6.000	-
		1	3.700	4.300	18	4.300	-	4.300	-
		2	800	1.700	112	1.700	-	1.700	-
03	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - OC 100.817	0	3.000	3.700	23	4.300	18	4.800	12
		1	3.000	3.300	10	3.800	16	4.200	11
		2	-	400	-	500	-	600	-
TOTAL - OU A TRANSPORTAR									

↳ a) registrar a prioridade numerando em ordem seqüencial todos os projetos e atividades, a partir do mais importante. O projeto/atividade será sempre indicado pelo código sem a parte relativa às classificações institucional e funcional programática.

As Unidades Orçamentárias deverão registrar o número de ordem na 1ª coluna, considerando seu Programa de Trabalho. Os Órgãos Setoriais, na 2ª coluna, tomando a sua programação como um todo;

- b) registrar o nome de cada projeto/atividade da proposta, conforme relacionado na coluna anterior;
- c) indicar, para cada caso, o código do grupo de fonte conforme legenda localizada à esquerda do Quadro;
- d) anotar os valores previstos para o exercício de 1988 e os previstos para os dois anos subseqüentes, em relação a cada fonte indicada;
- e) nas colunas ΔX registrar as variações percentuais de um exercício em relação ao anterior;
- f) sempre que o campo desse Quadro for insuficiente, utilizar folhas complementares. Nestes casos, preencher somente a IDENTIFICAÇÃO e as informações não registradas no primeiro formulário;

QUADRO SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA														
APLICAÇÕES	RECURSOS DO TESOURO			TOTAL	OPERACIONAL		RECURSOS DE OUTRAS FONTES			TOTAL				
	ORÇAMENTO FUNDADO	RECURSOS DE EMPRÉSTOS			AMORTIZAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITOS	DOAÇÃO DE BENS	CONTRIBUIÇÃO	DOAÇÃO DE BENS					
		INTERNO	EXTERNO			EXTERNO	DE OUTRAS FONTES	DE OUTRAS FONTES	DE OUTRAS FONTES					
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.100			9.100	20.000					29.100				
OUTROS DESPESAS E DE CAPITAL		1.000	2.000	3.000	40.000					43.000				
AMORT. E ENC. DE FINANCIAMENTO	3.000			3.800	500					4.300				
TOTAL	12.900	1.000	2.000	15.900	61.100				3.000	64.100				
TOTAL DE TODAS AS FONTES														
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>PERSONAL E ENC. SOCIAIS</td> <td>29.100</td> <td>46.600</td> <td>4.300</td> <td>80.000</td> </tr> </table>										PERSONAL E ENC. SOCIAIS	29.100	46.600	4.300	80.000
PERSONAL E ENC. SOCIAIS	29.100	46.600	4.300	80.000										

- a) preencher os valores propostos para o exercício de 1988, de acordo com os desdobramentos indicados, em relação aos recursos do Tesouro e de outras fontes. Indicar os totais de todas as fontes;
- b) os valores a serem registrados em Outras Despesas Correntes e de Capital, para evitar dupla contagem, não devem indicar gastos com Amortizações e Encargos de Financiamento, que serão registrados em separado.

QUADRO FORÇA DE TRABALHO

	1-181			1-PROPOSTA		
	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	TOTAL	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	TOTAL
ATIVIDADES FIN	1	1	2	1	1	2
ATIVIDADES MÉD	3	14	17	3	14	17
PROJETOS	3	2	5	3	2	5
TOTAL	7	17	24	7	17	24

Informar, para os exercícios de 1987 e 1988, as quantidades da "força de trabalho" estimada, em termos de homens x mês.

9.3 Preenchimento do Cabeçalho

Como etapa final do preenchimento, registrar no cabeçalho, localizado no lado direito superior do formulário, o exercício a que se refere a proposta (1988), a data do preenchimento e a numeração das folhas utilizadas, procedendo conforme indicado no item 6.6.

9.4 Responsáveis pelas Informações

Os formulários deverão ser assinados pelos titulares da Unidade Orçamentária e do Órgão Setorial, indicando nome, cargo/função de cada titular, e o telefone/telex para contato.

9.5 Recomendações Gerais

- O formulário COPA-RESUMO será emitido pelo Órgão Central, através de processamento eletrônico, relacionando os projetos e atividades já cadastrados, para ser atualizado e complementado com os novos projetos/atividades, de acordo com estas instruções.

- b) A atualização e complementação se fará à máquina ou à tinta, em letra de forma.
- c) Os valores financeiros serão expressos em milhares de cruzados.
- d) Das 4 vias emitidas (dois jogos de duas vias), deverão retornar ao Órgão Central 2 vias.

O FORMULÁRIO OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

10.1 O formulário OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC é o instrumento de coleta de informações sobre as operações de crédito internas ou externas, quer envolvendo bens ou serviços.

10.2 Preencher um formulário para cada operação de crédito que não tenha sido cadastrada anteriormente, contratada ou a contratar (em fase de negociação, com o grau de prioridade reconhecida). Para as operações já cadastradas o Órgão Central emitirá um relatório QUADRO DE DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - QDOC, com as informações existentes de a qual o envio obrigatório, para efeito de atualização. (Ver capítulo 11).

10.3 O preenchimento do formulário é de responsabilidade do Secretário Geral ou órgão equivalente, podendo ficar a cargo de uma unidade organizacional quando os recursos de OC forem utilizados em projetos ou atividades de seu programa de trabalho, e ainda sob esta responsabilidade prestar atualizações e encargos.

10

O FORMULÁRIO OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC

10.1 *O formulário OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OC é o instrumento de coleta de informações sobre as operações de crédito internas ou externas, quer envolva moeda, bens ou serviços.*

▷ **10.2** *Preencher um formulário para cada operação de crédito que não tenha sido cadastrada anteriormente, contratada ou a contratar (em fase de negociação, com o grau de prioridade reconhecida).*

Para as operações já cadastradas o Órgão Central emitirá um relatório QUADRO DE DETALHAMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - QDOC, com as informações constantes do arquivo magnético, para efeito de atualização. (Ver capítulo 11).

10.3 *O preenchimento do formulário é de responsabilidade das Secretarias Gerais ou órgãos eqüivalentes, podendo ficar a cargo de uma unidade orçamentária quando os recursos da OC forem utilizados em projetos ou atividades de seu programa de trabalho, e ainda seja esta a responsável pelas amortizações e encargos.*

10.4 Quando parcela dos recursos da OC, contratada por organismo federal, for programada para aplicação em órgãos ou entidades não pertencentes à União, a transferência desses recursos dependerá de projeto específico, a ser apresentado mediante preenchimento de novo formulário OC, além dos demais previstos.

10.5 As Operações de Crédito - OCs, contratadas ou a contratar, com entidades nacionais repassadoras de recursos captados com base na Resolução 63, de 21 de agosto de 1967, do Banco Central, são consideradas, para efeito do orçamento, como operações de crédito externas, tendo como agente financiador a instituição estrangeira cedente dos recursos e, como moeda, a original. Nestes casos, mencionar no verso do formulário a entidade nacional repassadora, explicitando-se tratar de "OC conforme Resolução BACEN 63/67".

10.6 O formulário OC é constituído de 5 blocos cujo preenchimento obedece:

OC-BLOCO 1

IDENTIFICAÇÃO

1	ÓRGÃO	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	código	27000
	UNIDADE	DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	código	27202

Indicar nome e código do Órgão e da Unidade Orçamentária.

OC-BLOCO 2**DADOS CONTRATUAIS**

DADOS CONTRATUAIS	AGENTE FINANCIADOR										MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO																							
	BANCO DO BRASIL S.A.										CRUZADO																							
	PAÍS										AGÊNCIA																							
	BRASIL										162																							
PERÍODO DE CARÊNCIA					PRAZO DE PAGAMENTO					COMISSÕES					JUROS					TAXA DE CONVERSÃO					NÚMERO DO CONTRATO					DATA DO CONTRATO				
MESES					MESES																													
024					060					001,00					010,00					12345678916					24/04/87									

Esse bloco contém 10 campos:

a) AGENTE FINANCIADOR

Indicar nome do agente financiador, por extenso.

b) MOEDA ORIGINAL DO CONTRATO

Indicar a moeda prevista.

c) PAÍS

Indicar o país de origem do financiamento.

d) PERÍODO DE CARÊNCIA

Registrar o prazo previsto durante o qual não haja a obrigação do pagamento do principal. Informar em número de meses, utilizando 3 algarismos. Exemplo: 008 meses.

e) PRAZO DE PAGAMENTO

Registrar o prazo total previsto para pagamento da dívida, expresso em meses, conforme indicado acima. Exemplo: 144 meses.

f) COMISSÕES

Indicar a taxa incidente em termos decimais, com duas casas após a vírgula. Exemplo: 3,5%, registrar 03,50.

g) JUROS

Indicar o juro previsto inicialmente, em termos decimais, conforme o exemplo acima.

a) Anotar os valores do financiamento em milhares de cruzados, separadamente, em termos de moeda e de bens e/ou serviços, para cada exercício considerado. Indicar os totais. No caso de OC externa, proceder à conversão em moeda nacional, adotando as taxas de câmbio históricas para os exercícios passados e o dólar orçamentário para os exercícios da proposta e seguintes.

b) Anotar os valores em dólares americanos, somente para as OC externas, fazendo a conversão, no caso de outras moedas.

c) Indicar o código do grupo de fontes, a saber:

CÓDIGO 1 - RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO 2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES.

Obs.: Quando a moeda referente a OC não for o dólar americano, utilizar as taxas históricas de conversão para o dólar americano, antes de promover a conversão em cruzados.

OC-BLOCO 04

APLICAÇÕES POR PROJETO/ATIVIDADE

VALORES EM CR\$ 1.000,00	4		ÓRGÃO										CÓDIGO	
	UNIDADE		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES										27000	
	TÍTULO		DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM										27202	
	RESERVADO AO USO DO ÓRGÃO CENTRAL		CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										1.369	
		CT	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	PROGR.	SUBPROGR.	PROJ./ATIVID.	IDENT. OC					
		64												
		27	29	31	34	36	38	41	45	48				
EXERCÍCIO		A	EM MOEDA				EM BENS E/OU SERVIÇOS				TOTAL	FT		
		49	50	60	61	71	72	82	84					
APLICADO	ATÉ (1-3)	1												
	EM (1-2) 198	2												
A APLICAR	EM (1-1) 198 7	3		1 000					1 000		1			
	EM (1) 198 8	4		5 000					5 000		1			
	EM (1+1) 198 9	5		4 000					4 000		1			
	EM (1+2) 198 00	6		10 000					10 000		1			
	APÓS (1+2)	7												
TOTAL		9		20 000					20 000					

Esse bloco destina-se a coletar informações sobre os valores aplicados e a aplicar, por período. Divide-se em 8 partes iguais, uma para cada projeto ou atividade que recebe recursos da OC:

- a) Indicar o nome do Órgão e da Unidade responsável pela realização do projeto/atividade financiada com recursos da OC.*
- b) Indicar o título - nome do projeto ou da atividade - e o seu número de ordem (fornecido pelo Órgão Central).*
- c) Anotar os valores em moeda e em bens e/ou serviços para os 7 períodos considerados: até 1985, os exercícios de 1986 a 1990, e após 1990. Indicar os totais.*

Observar que o primeiro e o último período não se referem ao exercício e sim "até o exercício" e "após o exercício".

d) FT-FONTE - preencher com o código de grupo de fontes:

1 - RECURSOS DO TESOURO

2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES.

Obs.: A cada projeto/atividade financiado por uma OC e, portanto, relacionados no Bloco 4, devem corresponder um formulário COPA principal e 1 ou mais COPAs suplementares.

OC-BLOCO 05

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

EXERCÍCIO	CT	A	I	FTE	PRINCIPAL		JUROS		COMISSÕES		TOTAL
					46	47	57	58	64	69	
ATÉ (1-3)	65	1									
	65	1									
	65	1									
	65	1									
	SOMA	66	1								
EM (1-2) 1986	65	2									
	65	2									
	65	2									
	65	2									
	SOMA	66	2								
EM (1+2) 1990	65	6	0	00		4 000		1 200		120	5 320
	65	6									
	65	6									
	65	6									
	SOMA	66	6			4 000		1 200		120	5 320
APÓS (1+2)	65	7	0	00		12 000		2 400		240	14 640
	65	7									
	65	7									
	65	7									
	SOMA	66	7			12 000		2 400		240	14 640
TOTAL GERAL						20 000		5 300		530	25 830

VALORES EM CR\$ 1.000,00

Destina-se a coletar informações sobre as amortizações e os encargos do financiamento. Contém 6 campos, que se referem a 7 períodos: até 1985, os exercícios de 1986 a 1990 e após 1990.

- a) Informar o código de I-Identificador de fonte/uso, conforme tabela e instruções indicadas no item 6.4 - Bloco 06 do COPA.
- b) Registrar o código de FTE-FONTE de acordo com a codificação do ANEXO VIII. Caso o número de linhas não seja suficiente para registro de todas as fontes realizadas, no mesmo período de referência, utilizar formulário complementar.
- c) Anotar os valores referentes ao principal, juros e comissões. Indicar os totais, por fonte, por período e totais gerais.

OC - QUADRO COMENTÁRIOS

Indicar a Taxa de Conversão que foi utilizada e registrar as observações que julgar necessárias. Anotar, quando for o caso, o indicado no item 10.5 (Resolução BACEN 63/67).

OC - QUADRO UNIDADES PAGADORAS

Listar as unidades orçamentárias responsáveis pelo pagamento das amortizações e dos encargos da OC.

10.7 Preenchimento do Cabeçalho

- a) Anotar o exercício de referência e o número da OC.*
- b) O número da OC, seqüencial e controlado pelo próprio Órgão Setorial, deve conter 3 algarismos. Tem a finalidade de auxiliar a identificação da OC antes de receber o seu número de controle.*
- c) A numeração das folhas segue as instruções do item 6.6.*

10.8 Recomendações Gerais

- a) O formulário OC será preenchido a máquina, em 4 vias, remetendo-se 2 para o Órgão Central.*
- b) Os espaços hachurados são reservados para uso do Órgão Central.*

O RELATÓRIO QUADRO DE DETALHAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - QDOC

- 11.1** *O relatório Quadro de Detalhamento de Operação de Crédito - QDOC lista a operação de crédito anteriormente cadastrada. Emitido pelo Órgão Central, a partir das informações constantes do arquivo de dados, é encaminhado aos Órgãos Setoriais para efeito de conferência e atualização.*
- 11.2** *A atualização do relatório QDOC deve ser feita pela inclusão, exclusão ou alteração, integral ou parcial, das informações de cada OC, através de códigos numéricos e/ou círculos em torno de determinados códigos já impressos, conforme explicitado a seguir. Veja exemplos no final do capítulo.*
- 11.3** *No caso de exclusão da OC circunscrever o código 069 que se encontra no canto superior esquerdo da 1ª folha do relatório.*
- 11.4** *Para alteração dos códigos de órgão/unidade e do número de controle da OC, circunscrever o código 2 69 que se encontra no canto superior direito, registrando a nova situação, no espaço reservado ao lado do código.*

- 11.5 *Para efeito de alteração de código de projeto/atividade, abrangendo os das classificações institucional e programática, circunscrever o código 2 64 localizado à esquerda, nas folhas "Aplicações por Projetos/Atividades", registrando-se os códigos atualizados no canto superior direito.*
- 11.6 *A atualização de informações lançadas em uma linha será feita pelo registro de um dos seguintes códigos:*
- CÓDIGO 0 para exclusão*
 - CÓDIGO 1 para inclusão*
 - CÓDIGO 2 para alteração*
- 11.7 *O código de atualização de linha será registrado na coluna M, à esquerda da folha e na linha correspondente. Quando se tratar de alteração, a nova informação será anotada logo acima da informação impressa, riscando-se a situação antiga.*
- 11.8 *Observe-se que não são passíveis de atualização os dados constantes das colunas CT e A, bem como a codificação do início de linha no quadro "Aplicações por Projetos/Atividades".*

EXEMPLOS:

- A - exclusão total de OC*
- B - alteração de código de órgão/unidade e de número de controle*
- C - alteração de código de projeto/atividade*
- D - exclusão de linha*
- E - inclusão de linha*
- F - alteração de linha.*

ES O/JUN CONTROL D M CT AGENCIA - DG BANK INTERNATIONAL SOCIETE ANONYME *** NOVA SITUACAO ***

1. 3.... 8.... 3 5 6 7. MOEDA - MARCO ALEMÃO 2 2 2 3 3 4
6 7. 6 7. 9. 1.... 6.... 1

01 21101 204650 0 0 69 AG. MOEDA CAR PRZ COM. JUROS T.CONV. N. CONTRATO D. CONT. 2 69 01 21101 30465

A →

2 3 3 3 4 4 5 5 6 6 7
9.. 2.. 5.. 8.. 1.. 6.. 1.. 6.. 6..... 6 6 7
- 62 529 066 042 096 0,05 9,98 111339 19/07/83

B →

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTOS (CZ\$ 1.000,00)

M	CT	A	EM MOEDA	BENS/SERVICOS	T O T A L	EM DOLAR AMERICANO D FTE
2	2	2	3	4	4	5
6	7.	9	0.	0	1	2
-	63	1	ATE 1985	15.331	15.331	2.172.266
-	63	2	EM 1986	52.450	52.450	4.460.093
-	63	3	EM 1987	44.362	44.362	3.205.320
-	63	4	EM 1988	2.997	2.997	216.539
-	63	9	T O T A L	115.140	115.140	10.054.209

A - exclusão total de OC
B - alteração de código de órgão/unidade

APLICACOES POR PROJETOS / ATIVIDADES (CZ\$ 1.000,00)

M CT ** PROJETO / ATIVIDADE ** A ** NOVA SITUACAO ** D

2 2 2 3 3 3 4 4 4
6 7. 9.... 4. 6. 8.. 1... 5... 9

2 64 21101 06 27 163 1005 0623 0 REAPARELHAMENTO 27201 60 22163 1005 621 7

DG BANK

21101/204650/529

APLICADO	EM MOEDA	BENS/SFRVICOS	T O T A L	D FTE
- 64 21101 06 27 163 1005 0623 1 ATE 1985	15.331	15.331	1	
- 64 21101 06 27 163 1005 0623 2 EM 1986	52.450	52.450	4	
A APLICAR				
64 21101 06 27 163 1005 0623 3 EM 1987	44.362	44.362	1	
64 21101 06 27 163 1005 0623 4 EM 1988	2.997	2.997	9	
64 21101 06 27 163 1005 0623 9 T O T A L	155.140	155.140	7	
64 21101 06 27 163 1005 0623 9	40 000	40 000	1	

C - alteração de código de projeto/atividade
D - exclusão de linha
E - inclusão de linha

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

(CZS. 1.000,00)

M CT	A I F Y I FT	PRINCIPAL	J U R O S	COMISSOES	T O T A L	D
2 2	2 3 3 3 3	3	4	5	6	7
6 7.	9 0 1. 3 4.	6.	7.	8.	9.	0
- 65	ATE 1985 1 4 00	---		68	323	391
- 66	S O M A 1			68	323	391
- 65	EM 1986 2 4 00	---		4.510	310	4.920
- 66	S O M A 2			4.510	310	4.920
- 65	EM 1987 3 4 00	---		10.561	68	10.629
- 65		4 42	---			26.697
- 66	S O M A 3	26.697		10.561	68	37.326
- 65	EM 1988 4 4 00	---		12.046	68	12.114
- 65		4 42	---			26.697
- 66	S O M A 4	26.697		12.046	68	39.811
- 65	EM 1989 5 4 00	---		8.878		8.878
- 65		4 42	---			26.697
- 66	S O M A 5	26.697		8.878		35.575
- 65	EM 1990 6 4 00	---		8.009		8.009
- 65		4 42	---			53.394
- 66	S O M A 6	53.394		8.009		61.403
TOTAL GERAL		133.405	44.072	769	178.376	

F - alteração de linha.

12

O FORMULÁRIO RECEITA POR FONTES - RF

12.1 O formulário Receita por Fontes - RF tem por objetivo registrar as receitas do Tesouro e de Outras Fontes, das entidades da Administração Direta, inclusive Órgãos Autônomos, da Administração Indireta e dos Fundos.

12.2 O formulário RF contém 2 blocos e seu preenchimento obedecerá:

RF-BLOCO 01

IDENTIFICAÇÃO

01-IDENTIFICAÇÃO		EST - CLASS - 1988
ÓRGÃO:	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	4159190
UNIDADE:	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO CENTRO SUL	1
ORÇAMENTO <input checked="" type="checkbox"/>	REFORMULAÇÃO DO ORÇAMENTO <input type="checkbox"/>	EXERCÍCIO (1) 1988

- Informar o nome do órgão e da unidade.
- Registrar o código que corresponde à classificação institucional, conforme consta no ANEXO I. O campo "EST" deverá ser deixado em branco.
- Indicar com "X" a quadrícula que identifica a finalidade do documento.
- Indicar o exercício a que se refere.

Esse bloco contém 7 campos.

ESPECIFICAÇÃO	CÓD. NA FUNÇÃO	CÓD. NA SUBFUNÇÃO	CÓD. NA FUNÇÃO	CÓD. NA SUBFUNÇÃO	REALIZADA		ORÇAMENTO		REESTIMATIVA		PREVISÃO		C.D. M.I.
					1-2	3-2	1-1	2-1	1-1	2-1	1-1	2-1	
Alumêis			13110000	070	1	100	60	180	1300	300	300	300	
Receita da Produção Vegetal			14100000	070	1	2.025	2.100	2.464	2.1464	2.464	2.464	2.464	
Serviços de Proce. de Dados			16000900	070	1	100	120	200	300	300	300	300	
Serviços Administrativos			16001300	070	1	150	180	250	400	400	400	400	
Serviços Educacionais			16001600	070	1	50.000	60.000	80.000	95.000	95.000	95.000	95.000	
Serviços Recreativos e Culturais			16001900	070	1	100	110	180	200	200	200	200	
Serviços de Hosp. e Alimentação			16002100	070	1	100	120	200	250	250	250	250	
Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional			17110101	000	1	650.000	550.000	700.000	800.000	850.000	850.000	850.000	
Transferências de Outros Recursos do Tesouro Nacional			17110199	081	1	70.000							
Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional			24110101	000	1	100.000	90.000	200.000	250.000	250.000	250.000	250.000	
TOTAL			99999999	999	1	872.575	702.690	583.374	1.148.914	1.198.914	1.198.914	1.198.914	

a) ESPECIFICAÇÃO

Especificar a receita da União, e sua classificação, pelo nível mais detalhado de desagregação, constante do ANEXO VII. No caso de a receita não se enquadrar rigorosamente na relação desse Anexo, registrar apenas o seu título e não codificar. Evitar a classificação "Outras Receitas".

b) CÓDIGO DA NATUREZA

Registrar o código correspondente à classificação indicada no campo anterior, seguindo a codificação do ANEXO VII. Esse campo deverá ficar em branco quando não houver código de classificação que a identifique.

Para as receitas oriundas de convênios, obedecer as disposições do item 12.3.

c) FONTE

Indicar o código das fontes de recursos, de acordo com o ANEXO VIII.

d) REALIZADA (t-2)

Indicar a receita efetivamente arrecadada, de acordo com o Balanço.

e) ORÇAMENTO (t-1)

Registrar a receita constante da Lei do Orçamento vigente.

f) REESTIMATIVA (t-1)

Indicar as receitas do Tesouro e de Outras Fontes reestimadas, antecipando a possível arrecadação para o exercício vigente.

g) PREVISTA (t)

Indicar os valores estimados para o exercício a que se refere a proposta.

h) PREVISTA (t+1) e (t+2)

Indicar os valores projetados para os exercícios seguintes e subseqüentes, a preços do ano "t".

◇ **12.3** *As receitas de convênios, ajustes ou acordos devem ser classificadas conforme ocorra um desses dois casos:*

- a) *Quando o convênio tiver por objeto a prestação de serviços ou fornecimento de bens, a cargo de uma das partes, a unidade que receber os recursos financeiros deverá proceder à classificação da receita orçamentária, por sua natureza, conforme exemplo a seguir:*

Exemplo:

Convênio FNDE e SERPRO para prestação de serviços de processamento de dados. A classificação da receita no orçamento do SERPRO será:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1600.08.00	Serviços de Processamento de Dados	70

b) Quando, em razão de convênio, houver transferência de recursos entre as partes, sem contraprestação direta de serviços ou fornecimento de bens, sendo estes adquiridos de terceiros, a unidade que receber recursos deverá proceder à classificação da receita orçamentária, conforme uma das situações a seguir, sendo a categoria econômica estabelecida pela aplicação dos recursos.

1 - Recursos recebidos de órgãos federais da Administração Direta, oriundos do Tesouro Nacional.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional	81
2411.01.99	Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional	81

2 - Recursos recebidos de órgãos federais da Administração Indireta, oriundos do Tesouro Nacional.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1711.09.00	Outras Transferências da União	81
2411.09.00	Outras Transferências da União	81

3 - Recursos recebidos de órgãos da Administração Federal, oriundos de receita própria.

<i>CÓDIGO</i>	<i>NATUREZA</i>	<i>FONTE</i>
<i>1711.09.00</i>	<i>Outras Transferências da União</i>	<i>83</i>
<i>2411.09.00</i>	<i>Outras Transferências da União</i>	<i>83</i>

4 - Recursos recebidos de órgãos da Administração Estadual Direta ou Indireta, oriundos de qualquer fonte.

<i>CÓDIGO</i>	<i>NATUREZA</i>	<i>FONTE</i>
<i>1722.09.00</i>	<i>Outras Transferências dos Estados</i>	<i>82</i>
<i>2422.09.00</i>	<i>Outras Transferências dos Estados</i>	<i>82</i>

5 - Recursos recebidos de órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, oriundos de qualquer fonte.

<i>CÓDIGO</i>	<i>NATUREZA</i>	<i>FONTE</i>
<i>1723.00.00</i>	<i>Transferências dos Municípios</i>	<i>82</i>
<i>2423.00.00</i>	<i>Transferências dos Municípios</i>	<i>82</i>

6 - Recursos recebidos de convênios com entidades do Setor Privado.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas	82
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas	82

7 - Recursos recebidos de convênios com órgãos ou entidades do exterior.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE
1740.00.00	Transferências do Exterior	82
2440.00.00	Transferências do Exterior	82

MR-BLOCO 1

IDENTIFICAÇÃO

1. Identificação	2. Caracterização do convênio
3. Descrição do convênio	4. Assinatura
5. Assinatura de aprovação	6. Assinatura de execução
7. Assinatura de prestação de contas	8. Assinatura de encerramento

- a) Indicar o exercício, os nomes do Órgão e Unidade.
- b) Registrar o código que corresponde à classificação institucional, conforme encontra-se no ANEXO I.

13

O FORMULÁRIO METODOLOGIA DA RECEITA - MR

- 13.1 O formulário Metodologia da Receita - MR destina-se à análise da origem da receita, do método de previsão e dos parâmetros adotados.
- 13.2 Deve ser preenchido um formulário para cada item de receita. O formulário MR contém 8 blocos e seu preenchimento obedecerá:

MR-BLOCO 1

IDENTIFICAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 415101919
EXERCÍCIO (1): 1988	
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
UNIDADE: UNIVERSIDADE FEDERAL	

- a) Indicar o exercício, os nomes do Órgão e Unidade.
- b) Registrar o código que corresponde à classificação institucional, conforme encontra-se no ANEXO I.

MR-BLOCO 2**ESPECIFICAÇÃO**

2- ESPECIFICAÇÃO Receita da Produção Vegetal	CÓDIGO DA NATUREZA DA RECEITA 1410 00 00	FONTE 0 7 0
--	--	---------------------------

- a) Indicar a especificação da Receita da União, de acordo com a classificação que se encontra no ANEXO VII, e com sua caracterização.
- b) Registrar o código correspondente.
- c) Registrar ainda o código da Fonte de Recursos, conforme ANEXO VIII.

MR-BLOCO 3**CARACTERIZAÇÃO**

3- CARACTERIZAÇÃO Receita originária da comercialização de arroz, produzido em lavoura própria do estabelecimento. Essa atividade agrícola faz parte do currículo escolar dos alunos, destinando-se o excedente do consumo próprio à comercialização externa.

Descrever a origem econômica dos recursos.

Quando um mesmo título compreender receitas de diversas origens, preencher um formulário MR para cada uma dessas receitas.

MR-BLOCO 4**LEGISLAÇÃO BÁSICA**

4- LEGISLAÇÃO BÁSICA 1) Artigo 15 letra "b" do Regimento Interno da Universidade Federal aprovado pela Portaria MEC nº xxx, de xx/xx/71, publicado no D.O.U. de xx/xx/71. 2) Portarias nºs xx/82 e xxI/82 do Diretor-Geral - Atualiza preços. Obs.: Enviamos anexo cópia da legislação citada.
--

Indicar a legislação básica, bem como os atos de regulamentação e de alterações.

MR-BLOCO 5

EVOLUÇÃO DA RECEITA

5- EVOLUÇÃO DA RECEITA			EXERCÍCIO	RECEITA PREVISTA - CZ\$ MIL -	VARIAÇÃO %
EXERCÍCIO	RECEITA REALIZADA	VARIAÇÃO %	t-1(Orç.)	264,0	18,6
t-4 Cr\$ Milhões	90,0	-	t-1(Reest.)	264,0	-
t-3 Cr\$ Milhões	170,4	89,3	t	285,0	8,0
t-2 Cz\$ Mil	222,5	30,6	t+1	285,0	-
			t+2	285,0	-

Este bloco destina-se a coletar os valores da arrecadação, realizada e estimada, bem como as variações percentuais entre um ano e o anterior.

- a) t-4, t-3, t-2 : registrar os valores verificados em balanço.
- b) t-1 (Orç.) : indicar o valor do Orçamento vigente.
- c) t-1 (Reest.) : indicar o valor reestimado para o exercício seguinte.
- d) t : indicar o valor estimado para o Orçamento do próprio exercício.
- e) t+1 e t+2 : indicar os valores projetados para os exercícios subseqüentes a preços constantes e tendo por base o valor estimado para o Orçamento do próximo exercício (t).

Registrar ainda as variações percentuais entre um exercício e o imediatamente anterior.

Para o cálculo utilizar a fórmula:

$$\Delta \% \text{ de } t = \left(\frac{t}{t-1} - 1 \right) \cdot 100$$

(a variação percentual de um exercício é igual ao valor da receita desse exercício dividido pelo valor da receita do exercício anterior menos 1, multiplicado por 100).

MR-BLOCO 6**PARÂMETROS**

6- PARÂMETROS	1986	1987	1988
- Área Cultivada (Ha)	19	21	21
- Rendimento Médio (Kg/Ha)	1.550	1.600	1.700
- Preço Médio de Comerc. (Cz\$/Kg)	-	10	10
- Consumo Interno (Kg)	7.200	7.200	7.200

Informar os principais indicadores econômico-financeiros utilizados no modelo de projeção da arrecadação, bem como os valores adotados no processo de previsão, tais como INPC, OTN, quantidade comercializada, etc. Fornecer informações sobre o comportamento dos parâmetros utilizados nos últimos exercícios.

MR-BLOCO 7**MÉTODO DE PREVISÃO**

- Descrever o método de previsão utilizado, tais como aplicação de indicadores, regressões, análises de séries temporais, etc.*
- Indicar os cálculos realizados, apresentar ainda gráficos e observações adicionais.*

EXEMPLOS:

EXEMPLO 1 - RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL

Neste caso optou-se pelo seguinte modelo de projeção, para o cálculo da Receita Projetada:

$$R_t = (A \times RMe) - C_{Int}_t \times P_t$$

Onde:

- R = Receita Projetada
- A = Área Cultivada (Ha)
- RMe = Rendimento Médio (Kg/Ha)
- C_{Int} = Consumo Interno (Kg)
- P = Preço Médio (Cz\$ 1,00/Kg)

Considerando os parâmetros:

	1987	1988
Área Cultivada (Ha)	21	21
Rendimento Médio (Kg/Ha)	1.600	1.700
Preço Médio de Comerc. (Cz\$ 1,00/Kg)	10	10
Consumo Interno (Kg)	7.200	7.200

Temos:

Reestimativa para 1987

$$P_{1987} = (21 \times 1.600) - 7.200 \times 10 = 264.000 \\ \text{Cz\$ 264,0 mil}$$

Estimativa para 1988

$$E_{1988} = (21 \times 1.700) - 7.200 \times 10 = 285.000 \\ \text{Cz\$ 285,0 mil}$$

EXEMPLO 2 - RECEITA DE TRANSPORTE HIDROVIÁRIO

Optou-se pelo método de aplicação direta dos parâmetros, utilizando-se o seguinte modelo:

$$R_t = (QM_t \times PM_t) + (QA_t \times PA_t)$$

Onde:

R = Receita estimada para o período

Q = Quantidade transportada

P = Preço médio por unidade transportada

M = Minério de ferro

A = Animais

t = Período

Considerando os parâmetros:

	1987	1988
Minério de Ferro		
Quantidade transportada (ton/ano)	110.000	115.000
Preço Médio (Cz\$ 1,00/ton)	3.360	3.360

Animais

Quantidade transportada (cab/ano)	50.000	50.000
Preço Médio (Cz\$ 1,00/cab)	700	700

Temos:

$$R_{1987} = (110.000 \times 3.360) + (50.000 \times 700)$$

$$R_{1987} = (369.600.000 + 35.000.000)$$

$$R_{1987} = 404.600.000$$

$$R_{1988} = (115.000 \times 3.360) + (50.000 \times 700)$$

$$R_{1988} = (386.400.000 + 35.000.000)$$

$$R_{1988} = 421.400.000$$

EXEMPLO 3 - RECEITA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Foi utilizado o método de regressão linear simples, tendo por variáveis dependente e independente, a receita e o número de pacientes atendidos, respectivamente.

Estima-se que em 1987 o número de atendimentos aumente cerca de 11,4% e, em 1988, 30%, tendo em vista obras de ampliação do hospital, ora em andamento, com término previsto para junho de 1987.

ANOS	RECEITA (Em Cr\$ Milhões) (Y)	NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS (X)
1975	18,0	2.500
1976	21,0	2.700
1977	24,0	2.900
1978	28,5	3.300
1979	33,0	4.100
1980	39,0	4.200
1981	44,0	4.700
1982	50,0	4.800
1983	58,0	4.900
1984	62,0	5.400
1985	72,0	5.500
1986	90,5	7.000

Equação da Regressão: $Y_i = -26,0 + 16,4 x_i$

Intensidade da Associação: $r^2 = 0,97$

Reestimativa para 1987

1) Cálculo do número de Pacientes

Número de pacientes atendidos no ano anterior x perspectiva de crescimento de atendimentos.

$$\text{Pacientes para 1987} = 7.000 \times 1,11 = 7.770$$

2) Cálculo da Receita:

$$Y_{87} = -26,0 + (16,4 \times 7.770)$$

$$Y_{87} = \text{Cz\$ } 127.400$$

Previsão para 1988

1) Cálculo do número de Pacientes

$$\text{Pacientes para 1988} = 7.770 \times 1,30 = 10.100$$

2) Cálculo da Receita:

$$Y_{88} = -26,0 + (16,4 \times 10.100)$$

$$Y_{88} = \text{Cz\$ } 165.600$$

MR-BLOCO 8

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informar o nome do responsável pelas informações, número de telefone e DDD para eventual consulta.

OBS.:

Tendo em vista a disponibilidade de formulários MR no modelo anteriormente utilizado, eles serão aproveitados na elaboração da Proposta Orçamentária para 1988, observando-se as instruções deste MTO. As informações solicitadas no Bloco 8 deverão ser apresentadas no final do Bloco 7.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
(Identificação de Órgãos e Unidades Orçamentárias)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
--------	---------------

01000	CÂMARA DOS DEPUTADOS
01101	Câmara dos Deputados
02000	SENADO FEDERAL
02101	Senado Federal
02102	Centro Gráfico
02103	Centro de Informática e Processamento de Dados
02901	Fundo Especial do Senado Federal
03000	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
03101	Tribunal de Contas da União
04000	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
04101	Supremo Tribunal Federal
05000	TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS
05101	Tribunal Federal de Recursos
06000	JUSTIÇA MILITAR
06101	Justiça Militar
07000	JUSTIÇA ELEITORAL
07101	Tribunal Superior Eleitoral
07102	Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas
07103	Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas
07104	Tribunal Regional Eleitoral da Bahia
07105	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
07106	Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal
07107	Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo
07108	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
07109	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia
07110	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
07111	Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
07112	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
07113	Tribunal Regional Eleitoral do Pará
07114	Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

07115 *Tribunal Regional Eleitoral do Paraná*
07116 *Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco*
07117 *Tribunal Regional Eleitoral do Piauí*
07118 *Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro*
07119 *Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte*
07120 *Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul*
07121 *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*
07122 *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*
07123 *Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe*
07124 *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*
07125 *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*
07901 *Fundo Partidário*

08000 **JUSTIÇA DO TRABALHO**

08101 *Tribunal Superior do Trabalho*
08102 *Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região*
08103 *Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região*
08104 *Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região*
08105 *Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região*
08106 *Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região*
08107 *Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região*
08108 *Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região*
08109 *Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região*
08110 *Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região*
08111 *Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região*
08112 *Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região*
08113 *Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região*
08114 *Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região*
08115 *Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região*
08116 *Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região*

09000 **JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**

09101 *Justiça Federal de 1a. Instância*

10000 **JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

10101 *Tribunal de Justiça do Distrito Federal*
10102 *Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Justiça dos Territórios*
10103 *Juizado de Menores*

11000 **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

11100 *Administração Direta*
11101 *Gabinete da Presidência da República*
11102 *Conselho de Segurança Nacional*

- 11103 *Serviço Nacional de Informações*
- 11104 *Estado Maior das Forças Armadas*
- 11105 *Consultoria Geral da República*
- 11106 *Secretaria de Planejamento e Coordenação*
- 11107 *Secretaria de Administração Pública*
- 11111 *Secretaria Executiva do Programa Nacional de Irrigação*
- 11200 *Secretaria Executiva do Programa Nacional de Irrigação - Entidades Supervisionadas*
- 11201* *Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco*
- 11202* *Departamento Nacional de Obras e Saneamento*
- 11203* *Departamento Nacional de Obras Contra as Secas*
- 11300 *Secretaria de Planejamento e Coordenação - Entidades Supervisionadas*
- 11301* *Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística*
- 11302 *Instituto de Planejamento Econômico e Social*
- 11400 *Secretaria de Administração Pública - Entidades Supervisionadas*
- 11401 *Fundação Centro de Formação do Servidor Público*
- 11500 *Conselho de Segurança Nacional - Entidades Supervisionadas*
- 11501 *Comissão Nacional de Energia Nuclear*
- 11901 *Fundo Nacional de Ação Comunitária*
- 11902 *Fundo do EMFA*
- 11903 *Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas*
- 11904 *Fundo Rotativo Habitacional de Brasília*
- 11905 *Fundo de Reforma Administrativa*
- 11906 *Fundo Especial de Formação de Pessoal*
- 12000** **MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA**
- 12100 *Administração Direta*
- 12101* *Ministério da Aeronáutica*
- 12200* *Entidades Supervisionadas*
- 12201 *Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica*
- 12801 *Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária*
- 13000** **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**
- 13100 *Administração Direta*
- 13101 *Gabinete do Ministro*
- 13102 *Secretaria Geral*
- 13103 *Secretaria de Controle Interno*
- 13104 *Divisão de Segurança e Informações*

13105	<i>Departamento de Administração</i>
13106	<i>Departamento do Pessoal</i>
13107	<i>Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária</i>
13108	<i>Secretaria Nacional de Abastecimento</i>
13109	<i>Secretaria Nacional de Produção Agropecuária</i>
13110*	<i>Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira</i>
13111*	<i>Instituto Nacional de Meteorologia</i>
13112	<i>Centro Nacional de Engenharia Agrícola</i>
13113	<i>Secretaria Nacional de Cooperativismo</i>
13200	<i>Entidades Supervisionadas</i>
13201*	<i>Superintendência do Desenvolvimento da Pesca</i>
13202*	<i>Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal</i>
13203	<i>Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária</i>
13204	<i>Companhia Brasileira de Armazenamento</i>
13205	<i>Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural</i>
13901	<i>Fundo Federal Agropecuário</i>
13902	<i>Fundo de Eletrificação Rural de Cooperativas</i>
19903	<i>Fundo Geral do Cacau</i>
14000	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
14100	<i>Administração Direta</i>
14101	<i>Gabinete do Ministro</i>
14102	<i>Secretaria Geral</i>
14103	<i>Secretaria de Controle Interno</i>
14104	<i>Divisão de Segurança e Informações</i>
14105	<i>Departamento de Administração</i>
14106	<i>Departamento do Pessoal</i>
14107	<i>Departamento Nacional de Telecomunicações</i>
14200	<i>Entidades Supervisionadas</i>
14201	<i>Empresa Brasileira de Radiodifusão</i>
14801*	<i>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos</i>
14901	<i>Fundo de Fiscalização das Telecomunicações</i>
15000	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
15100	<i>Administração Direta</i>
15101	<i>Gabinete do Ministro</i>
15102	<i>Secretaria Geral</i>
15103	<i>Secretaria de Controle Interno</i>
15104	<i>Divisão de Segurança e Informações</i>

15105	<i>Departamento de Administração</i>
15106	<i>Departamento do Pessoal</i>
15107	<i>Conselho Federal de Educação</i>
15108	<i>Conselho Nacional de Desportos</i>
15111*	<i>Secretaria da Educação Superior</i>
15113*	<i>Secretaria de Educação Física e Desportos</i>
15114*	<i>Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais</i>
15115	<i>Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação</i>
15116	<i>Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior</i>
15119	<i>Secretaria de Ensino Básico</i>
15120	<i>Secretaria de Ensino de Segundo Grau</i>
15121	<i>Secretaria de Educação Especial</i>
15200	<i>Entidades Supervisionadas</i>
15201	<i>Colégio Pedro II</i>
15202	<i>Escola Técnica Federal de Alagoas</i>
15203	<i>Escola Técnica Federal do Amazonas</i>
15204	<i>Escola Técnica Federal da Bahia</i>
15205	<i>Escola Técnica Federal de Campos</i>
15206	<i>Escola Técnica Federal do Ceará</i>
15207	<i>Escola Técnica Federal do Espírito Santo</i>
15208	<i>Escola Técnica Federal de Goiás</i>
15209	<i>Escola Técnica Federal do Maranhão</i>
15210	<i>Escola Técnica Federal de Mato Grosso</i>
15211	<i>Escola Técnica Federal de Ouro Preto</i>
15212	<i>Escola Técnica Federal do Pará</i>
15213	<i>Escola Técnica Federal da Paraíba</i>
15214	<i>Escola Técnica Federal de Pelotas</i>
15215	<i>Escola Técnica Federal de Pernambuco</i>
15216	<i>Escola Técnica Federal do Piauí</i>
15217	<i>Escola Técnica Federal de Química - RJ</i>
15218	<i>Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte</i>
15219	<i>Escola Técnica Federal de Santa Catarina</i>
15220	<i>Escola Técnica Federal de São Paulo</i>
15221	<i>Escola Técnica Federal de Sergipe</i>
15222*	<i>Universidade Federal de Alagoas</i>
15223*	<i>Universidade Federal da Bahia</i>
15224*	<i>Universidade Federal do Ceará</i>
15225*	<i>Universidade Federal do Espírito Santo</i>
15226*	<i>Universidade Federal de Goiás</i>
15227*	<i>Universidade Federal Fluminense</i>

- 15228* *Universidade Federal de Juiz de Fora*
- 15229* *Universidade Federal de Minas Gerais*
- 15230* *Universidade Federal do Pará*
- 15231* *Universidade Federal da Paraíba*
- 15232* *Universidade Federal do Paraná*
- 15233* *Universidade Federal de Pernambuco*
- 15234* *Universidade Federal do Rio Grande do Norte*
- 15235* *Universidade Federal do Rio Grande do Sul*
- 15236* *Universidade Federal do Rio de Janeiro*
- 15237* *Universidade Federal de Santa Catarina*
- 15238* *Universidade Federal de Santa Maria*
- 15239* *Universidade Federal Rural de Pernambuco*
- 15240* *Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro*
- 15241* *Faculdade de Ciências Agrárias do Pará*
- 15242* *Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro*
- 15243 *Faculdade de Odontologia de Diamantina*
- 15244 *Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca*
- 15245 *Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais*
- 15246 *Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná*
- 15247 *Centro de Educação Tecnológica da Bahia*
- 15248 *Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas*
- 15249* *Escola Federal de Engenharia de Itajubá*
- 15250* *Escola Paulista de Medicina*
- 15251* *Escola Superior de Agricultura de Lavras*
- 15252 *Escola Superior de Agricultura de Mossoró*
- 15253* *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação*
- 15254 *Fundação Universidade Federal de Rondônia*
- 15255* *Fundação Universidade do Rio de Janeiro*
- 15256* *Fundação Universidade do Amazonas*
- 15257* *Fundação Universidade de Brasília*
- 15258* *Fundação Universidade do Maranhão*
- 15259* *Fundação Universidade do Rio Grande - RS*
- 15260* *Fundação Universidade Federal de Uberlândia*
- 15261* *Fundação Universidade Federal do Acre*
- 15262* *Fundação Universidade Federal de Mato Grosso*
- 15263* *Fundação Universidade Federal de Ouro Preto*
- 15264* *Fundação Universidade Federal de Pelotas*
- 15265* *Fundação Universidade Federal do Piauí*
- 15266* *Fundação Universidade Federal de São Carlos*
- 15267* *Fundação Universidade Federal de Sergipe*

15268* *Fundação Universidade Federal de Viçosa*
 15269* *Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*
 15270 *Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre*
 15271* *Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos*
 15272 *Fundação de Assistência ao Estudante*
 15273 *Fundação Centro Brasileiro de TV Educativa*
 15275 *Hospital de Clínicas de Porto Alegre*
 15903 *Fundo Especial de Estudos e Pesquisas Educacionais*
 15904 *Fundo de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior*
 15905 *Fundo de Construção e Equipamentos Escolares*
 15906 *Fundo Especial para Deficientes de Audição*
 15907 *Fundo Especial para Deficientes de Visão*

16000 **MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**
 16100 *Administração Direta*
 16101* *Secretaria de Economia e Finanças*
 16200 *Entidades Supervisionadas*
 16201 *Fundação Habitacional do Exército*

17000 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
 17100 *Administração Direta*
 17101 *Gabinete do Ministro*
 17102 *Secretaria Geral*
 17103 *Secretaria de Controle Interno*
 17104 *Divisão de Segurança e Informações*
 17105 *Departamento de Administração*
 17106 *Departamento do Pessoal*
 17107 *Secretaria do Tesouro Nacional*
 17108 *Procuradoria Geral da Fazenda Nacional*
 17109 *Escola de Administração Fazendária*
 17110 *Secretaria da Receita Federal*
 17111 *Serviço do Patrimônio da União*
 17200 *Entidades Supervisionadas*
 17201 *Superintendência Nacional do Abastecimento*
 17202 *Comissão de Valores Mobiliários*
 17203 *Superintendência de Seguros Privados*
 17801 *Casa da Moeda do Brasil*

- 17901 *Fundo Especial de Administração das Empresas Incorporadas*
- 17902 *Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento*
- 17903 *Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização*

18000 MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

- 18100 *Administração Direta*
- 18101* *Gabinete do Ministro*
- 18102 *Secretaria Geral*
- 18103 *Secretaria de Controle Interno*
- 18104 *Divisão de Segurança e Informações*
- 18105 *Departamento de Serviços Gerais*
- 18106 *Departamento do Pessoal*
- 18107 *Secretária Geral - Órgãos Regionais da Indústria e do Comércio*
- 18108 *Departamento Nacional de Registro do Comércio*
- 18109* *Secretaria de Tecnologia Industrial*
- 18110 *Secretaria de Administração*
- 18111 *Conselho de Desenvolvimento Industrial*
- 18112 *Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia*
- 18113 *Conselho de Desenvolvimento Comercial*
- 18114 *Conselho de Desenvolvimento das Micro, Pequena e Média Empresas*
- 18200 *Entidades Supervisionadas*
- 18201* *Instituto do Açúcar e do Alcool*
- 18202* *Instituto Brasileiro do Café*
- 18203 *Empresa Brasileira de Turismo*
- 18204 *Superintendência da Borracha*
- 18205 *Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial*
- 18801* *Instituto Nacional da Propriedade Industrial*

19000 MINISTÉRIO DO INTERIOR

- 19100 *Administração Direta*
- 19101 *Gabinete do Ministro*
- 19102 *Secretaria Geral*
- 19103 *Secretaria de Controle Interno*
- 19104 *Divisão de Segurança e Informações*
- 19105 *Departamento de Administração*
- 19106 *Departamento do Pessoal*
- 19200 *Entidades Supervisionadas*
- 19201* *Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia*
- 19202 *Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste*
- 19203* *Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste*

19204	<i>Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul</i>
19205	<i>Superintendência da Zona Franca de Manaus</i>
19206	<i>Território Federal do Amapá</i>
19207	<i>Território Federal de Roraima</i>
19208	<i>Fundação Nacional do Índio</i>
19209	<i>Fundação Projeto Rondon</i>
20000	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
20100	<i>Administração Direta</i>
20101	<i>Gabinete do Ministro</i>
20102	<i>Secretaria Geral</i>
20103	<i>Secretaria de Controle Interno</i>
20104	<i>Divisão de Segurança e Informações</i>
20105	<i>Departamento de Administração</i>
20106	<i>Departamento do Pessoal</i>
20107	<i>Ministério Público Federal</i>
20108	<i>Ministério Público Militar</i>
20109	<i>Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios</i>
20110	<i>Ministério Público do Trabalho</i>
20111	<i>Conselho Administrativo de Defesa Econômica</i>
20112*	<i>Departamento Nacional de Trânsito</i>
20113	<i>Departamento Penitenciário Nacional</i>
20114*	<i>Arquivo Nacional</i>
20115	<i>Departamento de Polícia Federal</i>
20116	<i>Departamento Federal de Justiça</i>
20117	<i>Departamento de Imprensa Nacional</i>
20118	<i>Consultoria Jurídica</i>
20119	<i>Departamento de Assuntos Judiciários</i>
20120	<i>Departamento de Assuntos Legislativos</i>
20121	<i>Conselho Nacional dos Direitos da Mulher</i>
20200	<i>Entidades Supervisionadas</i>
20201	<i>Fundação Petrônio Portella</i>
20202	<i>Empresa Brasileira de Notícias</i>
20901	<i>Fundo de Imprensa Nacional</i>
20902	<i>Fundo do Arquivo Nacional</i>
20903	<i>Fundo Nacional dos Direitos da Mulher</i>
20904	<i>Fundo de Prevenção, Recuperação e de Combate às Drogas de Abuso</i>
21000	MINISTÉRIO DA MARINHA
21100	<i>Administração Direta</i>
21101*	<i>Secretaria Geral da Marinha</i>

21102 *Tribunal Marítimo*
21103* *Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar*

22000 **MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

22100 *Administração Direta*
22101 *Gabinete do Ministro*
22102 *Secretaria Geral*
22103 *Secretaria de Controle Interno*
22104 *Divisão de Segurança e Informações*
22105 *Departamento de Administração*
22106 *Departamento do Pessoal*
22107* *Conselho Nacional do Petróleo*
22108* *Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica*
22109* *Departamento Nacional da Produção Mineral*
22110 *Consultoria Jurídica*
22901 *Fundo Nacional de Mineração*

23000 **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

23100 *Administração Direta*
23101 *Gabinete do Ministro*
23102 *Secretaria Geral*
23103 *Secretaria de Controle Interno*
23104 *Divisão de Segurança e Informações*
23105 *Departamento de Administração*
23106 *Departamento do Pessoal*
23107 *Secretaria de Assistência Social*
23108 *Secretaria de Previdência Social*
23109 *Secretaria de Serviços Médicos*
23110 *Conselho de Recursos da Previdência Social*
23111 *Secretaria de Previdência Complementar*
23200 *Entidades Supervisionadas*
23201 *Fundação Abrigo Cristo Redentor*

24000 **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

24100 *Administração Direta*
24101* *Ministério das Relações Exteriores*

25000 **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

25100 *Administração Direta*
25101 *Gabinete do Ministro*
25102 *Secretaria Geral*
25103 *Secretaria de Controle Interno*

- 25104 *Divisão de Segurança e Informações*
- 25105 *Departamento de Administração*
- 25106 *Departamento do Pessoal*
- 25107* *Superintendência de Campanhas de Saúde Pública*
- 25108 *Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária*
- 25109* *Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde*
- 25110 *Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde*
- 25111* *Central de Medicamentos*
- 25200 *Entidades Supervisionadas*
- 25201* *Fundação Oswaldo Cruz*
- 25202* *Fundação Serviços de Saúde Pública*
- 25203* *Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição*
- 25204 *Fundação das Pioneiras Sociais*
- 25901 *Fundo Nacional de Saúde*
- 25902 *Fundo da Superintendência de Campanha de Saúde Pública*
- 25903 *Fundo da Central de Medicamentos*
- 26000 **MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- 26100 *Administração Direta*
- 26101 *Gabinete do Ministro*
- 26102 *Secretaria Geral*
- 26103 *Secretaria de Controle Interno*
- 26104 *Divisão de Segurança e Informações*
- 26105 *Departamento de Administração*
- 26106 *Departamento do Pessoal*
- 26107 *Secretaria Geral - Órgãos Regionais do Trabalho*
- 26108 *Secretaria de Relações do Trabalho*
- 26109 *Secretaria de Emprego e Salário*
- 26110 *Secretaria de Mão-de-Obra*
- 26111 *Serviço Especial de Bolsas de Estudos*
- 26112 *Serviço Nacional de Formação Profissional Rural*
- 26113 *Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho*
- 26114 *Secretaria de Promoção Social*
- 26115 *Secretaria de Imigração*
- 26200 *Entidades Supervisionadas*
- 26201* *Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho*
- 26801 *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial*
- 26802 *Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*
- 26803 *Serviço Social do Comércio*
- 26804 *Serviço Social da Indústria*

- 26901 *Fundo de Assistência ao Desemprego*
 26902 *Fundo Especial de Bolsas de Estudo*
 26903 *Fundo de Serviço Nacional de Formação Profissional Rural*
 26904 *Conta Especial Emprego e Salário*
- 27000 **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**
- 27100 *Administração Direta*
 27101 *Gabinete do Ministro*
 27102 *Secretaria Geral*
 27103 *Secretaria de Controle Interno*
 27104 *Divisão de Segurança e Informações*
 27105 *Departamento de Administração*
 27106 *Departamento do Pessoal*
 27107 *Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante*
 27108 *Superintendência Nacional da Marinha Mercante*
 27200 *Entidades Supervisionadas*
 27201* *Rede Ferroviária Federal S/A*
 27202* *Departamento Nacional de Estradas de Rodagem*
 27203* *Empresa de Portos do Brasil*
 27204 *Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes*
 27205 *Empresa de Navegação da Amazônia S/A*
 27206 *Companhia de Navegação do São Francisco*
 27207 *Serviço de Navegação da Baía do Prata S/A*
 27208* *Empresas de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A*
 27209 *Companhia Brasileira de Trens Urbanos*
 27901 *Fundo da Marinha Mercante*
- 28000 **ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO**
- 28101 *Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação*
- 30000 **TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
- 30101 *Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda*
 30102 *Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação*
 30103 *Recursos sob Supervisão do Ministério das Minas e Energia*
 30104 *Recursos sob Supervisão do Ministério dos Transportes*
 30105 *Governo do Distrito Federal - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento e Coordenação*
 30106 *Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura*
 30107 *Recursos sob Supervisão do Ministério da Educação*
- 32000 **ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO**
- 32101 *Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda*

- 33000 **ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO**
 33101 *Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda*
- 34000 **MINISTÉRIO DA CULTURA**
 34100 *Administração Direta*
 34101 *Gabinete do Ministro*
 34102 *Secretaria Geral*
 34103 *Secretaria de Controle Interno*
 34104 *Divisão de Segurança e Informações*
 34105 *Departamento de Administração*
 34106 *Departamento do Pessoal*
 34107 *Conselho Nacional de Bibliotecas*
 34108 *Conselho Federal de Cultura*
 34109 *Conselho Nacional de Cinema*
 34110 *Conselho Nacional do Direito Autoral*
 34111 *Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*
 34112 *Secretaria de Apoio à Produção Cultural*
 34113 *Secretaria de Atividade Sócio-Cultural*
 34114 *Secretaria de Difusão e Intercâmbio Cultural*
 34115 *Instituto de Promoção Cultural*
 34200 *Entidades Supervisionadas*
 34201 *Fundação Casa de Ruy Barbosa*
 34202* *Fundação Joaquim Nabuco*
 34203 *Fundação Nacional de Arte*
 34204 *Fundação Nacional de Pró-Memória*
 34901 *Fundo de Direito Autoral*
- 35000 **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**
 35100 *Administração Direta*
 35101 *Gabinete do Ministro*
 35102 *Secretaria Geral*
 35103 *Secretaria de Controle Interno*
 35104 *Divisão de Segurança e Informações*
 35105 *Departamento de Administração*
 35106 *Departamento do Pessoal*
 35107 *Secretaria Especial de Meio Ambiente*
 35200 *Entidades Supervisionadas*
 35201* *Empresa Brasileira de Transportes Urbanos*
- 36000 **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
 36100 *Administração Direta*
 36101 *Gabinete do Ministro*

- 36102 *Secretaria Geral*
 36103 *Secretaria de Controle Interno*
 36104 *Divisão de Segurança e Informações*
 36105 *Departamento de Administração*
 36106 *Departamento do Pessoal*
 36107 *Secretaria Especial de Informática*
 36108 *Comissão de Cartografia*
 36109 *Instituto de Pesquisas Espaciais*
 36110* *Instituto Nacional de Tecnologia*
 36111 *Centro Tecnológico para Informática*
 36112 *Instituto Nacional de Pesquisas na Amazonia*
 36200 *Entidades Supervisionadas*
 36201* *Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*
 36901 *Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*
 36902 *Fundo para as Atividades de Informática*
 36903 *Fundo de Amparo à Tecnologia*
- 37000 MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
 37100 *Administração Direta*
 37101 *Gabinete do Ministro*
 37102 *Secretaria Geral*
 37103 *Secretaria de Controle Interno*
 37104 *Divisão de Segurança e Informações*
 37105 *Departamento de Administração*
 37106 *Departamento do Pessoal*
 37200 *Entidades Supervisionadas*
 37201 *Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária*
39000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

* UNIDADES relacionadas a CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA
Anexo à Portaria nº 9/74 e atualizada pelas Portarias nºs 25/76, 36/80 e 21/86

FUNÇÕES/PROGRAMAS/SUBPROGRAMAS (Códigos* e estrutura)

01 LEGISLATIVA

01 PROCESSO LEGISLATIVO

001x *Ação Legislativa*

02 FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA

002x *Controle Externo*

02 JUDICIÁRIA

04 PROCESSO JUDICIÁRIO

013x *Ação Judiciária*

014x *Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário*

015x *Custódia e Reintegração Social*

03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

07 ADMINISTRAÇÃO

020x *Supervisão e Coordenação Superior*

021x *Administração Geral*

022x *Documentação e Bibliografia*

023x *Divulgação Oficial*

024x *Processamento de Dados*

025x *Edificações Públicas*

08 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

030x *Administração de Receitas*

031x *Assistência Financeira*

- 032x *Controle Interno*
- 033x *Dívida Interna*
- 034x *Dívida Externa*
- 035x *Participação Societária*
- 09 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**
 - 040x *Planejamento e Orçamentação*
 - 042x *Ordenamento Econômico-Financeiro*
 - 043x *Organização e Modernização Administrativa*
 - 044x *Informações Geográficas e Estatísticas*
 - 045x *Estudos e Pesquisas Econômico-Sociais*
- 10 CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
 - 054x *Pesquisa Fundamental*
 - 055x *Pesquisa Aplicada*
 - 056x *Desenvolvimento Experimental*
 - 057x *Informação Científica e Tecnológica*
 - 058x *Testes e Análise de Qualidade*
 - 059x *Levantamento do Meio-Ambiente*
- 04 AGRICULTURA**
 - 13 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA**
 - 066x *Reforma Agrária*
 - 067x *Colonização*
 - 14 PRODUÇÃO VEGETAL**
 - 075x *Defesa Sanitária Vegetal*
 - 076x *Corretivos e Fertilizantes*
 - 077x *Irrigação*
 - 078x *Mecanização Agrícola*
 - 080x *Sementes e Mudas*
 - 15 PRODUÇÃO ANIMAL**
 - 087x *Defesa Sanitária Animal*
 - 088x *Desenvolvimento Animal*
 - 089x *Desenvolvimento da Pesca*
 - 16 ABASTECIMENTO**
 - 094x *Estoques Reguladores*
 - 095x *Armazenamento e Silagem*
 - 096x *Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas*
 - 097x *Inspeção, Padronização e Classificação de Produto*
 - 098x *Execução da Política de Preços Agrícolas*

- 17 PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**
 - 103x *Proteção à Flora e à Fauna*
 - 104x *Reflorestamento*
 - 105x *Conservação do Solo*
 - 106x *Jardins Botânicos e Zoológicos*
- 18 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**
 - 110x *Cooperativismo*
 - 111x *Extensão Rural*
 - 112x *Promoção Agrária*
- 05 COMUNICAÇÕES**
 - 21 COMUNICAÇÕES POSTAIS**
 - 127x *Serviços Postais Convencionais*
 - 128x *Serviços Postais Especiais*
 - 22 TELECOMUNICAÇÕES**
 - 134x *Telefonia*
 - 135x *Telegrafia*
 - 136x *Serviços Especiais de Telecomunicações*
 - 137x *Radiodifusão*
 - 138x *Cabodifusão*
- 06 DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA**
 - 26 DEFESA AÉREA**
 - 160x *Operações Aéreas*
 - 27 DEFESA NAVAL**
 - 163x *Operações Navais*
 - 28 DEFESA TERRESTRE**
 - 166x *Operações Terrestres*
 - 29 SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES**
 - 169x *Serviços de Informação e Contra-Informação*
 - 30 SEGURANÇA PÚBLICA**
 - 174x *Policciamento Civil*
 - 177x *Policciamento Militar*
 - 178x *Defesa Contra Sinistros*
 - 179x *Serviços Especiais de Segurança*

07 DESENVOLVIMENTO REGIONAL

34 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NACIONAL - PIN

35 PROGRAMAS DE REDISTRIBUIÇÃO DE TERRAS E DE ESTÍMULO À AGRO-INDÚSTRIA DO NORTE E DO NORDESTE - PROTERRA

38 PROGRAMAÇÃO A CARGO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

181x Transferências Financeiras a Estados e Municípios

39 DESENVOLVIMENTO DE MICRO-REGIÕES

40 PROGRAMAS INTEGRADOS

183x Programação Especial

08 EDUCAÇÃO E CULTURA

42 ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

188x Ensino Regular

190x Educação Pré-Escolar

43 ENSINO DE SEGUNDO GRAU

196x Formação para o Setor Primário

197x Formação para o Setor Secundário

198x Formação para o Setor Terciário

199x Ensino Polivalente

44 ENSINO SUPERIOR

205x Ensino de Graduação

206x Ensino de Pós-Graduação

207x Extensão Universitária

208x Campus Universitário

209x Ensino de Curta Duração

45 ENSINO SUPLETIVO

213x Cursos de Suplência

214x Cursos de Suprimento

215x Curso de Qualificação

216x Cursos de Aprendizagem

217x Treinamento de Recursos Humanos

- 46 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**
- 223x *Educação Física*
 - 224x *Desporto Amador*
 - 227x *Desporto Profissional*
 - 228x *Parques Recreativos e Desportivos*
- 47 ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS**
- 234x *Associativismo Estudantil*
 - 235x *Bolsas de Estudo*
 - 236x *Livro Didático*
 - 237x *Material de Apoio Pedagógico*
 - 238x *Residência para Educandos*
- 48 CULTURA**
- 246x *Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico*
 - 247x *Difusão Cultural*
- 49 EDUCAÇÃO ESPECIAL**
- 252x *Educação Compensatória*
 - 253x *Educação Precoce*
- 09 ENERGIA E RECURSOS MINERAIS**
- 51 ENERGIA ELÉTRICA**
- 263x *Geração de Energia Hidrelétrica*
 - 264x *Geração de Energia Termelétrica*
 - 265x *Geração de Energia Termonuclear*
 - 266x *Geração de Energia Não-Convencional*
 - 267x *Transmissão de Energia Elétrica*
 - 268x *Distribuição de Energia Elétrica*
 - 269x *Eletrificação Rural*
 - 270x *Geração de Energia Nucleoelétrica*
- 52 PETRÓLEO**
- 53 RECURSOS MINERAIS**
- 289x *Prospecção e Avaliação de Jazidas*
 - 290x *Extração e Beneficiamento*
 - 292x *Levantamentos Geológicos*
- 54 RECURSOS HÍDRICOS**
- 296x *Estudos e Pesquisas Hidrológicos*
 - 297x *Regularização de Cursos d'Água*

- 55 **CARVÃO MINERAL**
- 56 **XISTO**
- 10 **HABITAÇÃO E URBANISMO**
- 57 **HABITAÇÃO**
- 316x *Habitações Urbanas*
- 317x *Habitações Rurais*
- 58 **URBANISMO**
- 323x *Planejamento Urbano*
- 59 **REGIÕES METROPOLITANAS**
- 60 **SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**
- 325x *Limpeza Pública*
- 326x *Serviços Funerários*
- 327x *Iluminação Pública*
- 328x *Parques e Jardins*
- 11 **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**
- 62 **INDÚSTRIA**
- 346x *Promoção Industrial*
- 347x *Produção Industrial*
- 348x *Importação de Insumos Industriais*
- 63 **COMÉRCIO**
- 353x *Comercialização*
- 354x *Promoção Interna do Comércio*
- 355x *Promoção Externa do Comércio*
- 64 **SERVIÇOS FINANCEIROS**
- 361x *Seguros e Capitalização*
- 362x *Serviços Bancários e Financeiros*
- 65 **TURISMO**
- 363x *Promoção do Turismo*
- 364x *Empreendimentos Turísticos*

66 **NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL**

374x *Marcas e Patentes*

375x *Metrologia*

376x *Registro de Empresas*

12 **RELAÇÕES EXTERIORES**

72 **POLÍTICA EXTERIOR**

410x *Relações Diplomáticas*

411x *Cooperação Internacional*

13 **SAÚDE E SANEAMENTO**

75 **SAÚDE**

427x *Alimentação e Nutrição*

428x *Assistência Médica e Sanitária*

429x *Controle das Doenças Transmissíveis*

430x *Vigilância Sanitária*

431x *Produtos Profiláticos e Terapêuticos*

432x *Saúde Materno-Infantil*

76 **SANEAMENTO**

447x *Abastecimento d'Água*

448x *Saneamento Geral*

449x *Sistemas de Esgotos*

77 **PROTEÇÃO AO MEIO-AMBIENTE**

455x *Defesa Contra a Erosão*

456x *Controle da Poluição*

457x *Defesa Contra as Secas*

458x *Defesa Contra as Inundações*

459x *Recuperação de Terras*

14 **TRABALHO**

79 **SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO**

479x *Normatização e Fiscalização da Proteção no Trabalho*

480x *Prevenção do Acidente do Trabalho*

80 **RELAÇÕES DO TRABALHO**

- 473x *Associativismo e Sindicalismo*
- 474x *Fiscalização do Exercício Profissional*
- 475x *Fiscalização das Relações de Trabalho*
- 477x *Ordenamento do Emprego e do Salário*
- 478x *Serviço Social*

15 **ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

81 **ASSISTÊNCIA**

- 483x *Assistência ao Menor*
- 484x *Assistência ao Silvícola*
- 485x *Assistência à Velhice*
- 486x *Assistência Social Geral*
- 487x *Assistência Comunitária*

82 **PREVIDÊNCIA**

- 492x *Previdência Social Geral*
- 493x *Previdência Social Rural*
- 494x *Previdência Social ao Servidor Público*
- 495x *Previdência Social a Inativos e Pensionistas*

83 **PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL**

84 **PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO**

16 **TRANSPORTE**

87 **TRANSPORTE AÉREO**

- 523x *Infra-estrutura Aeroportuária*
- 524x *Controle e Segurança de Tráfego Aéreo*
- 525x *Serviços de Transporte Aéreo*

88 **TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

- 532x *Terminais Rodoviários*
- 534x *Estradas Vicinais*
- 535x *Controle e Segurança de Tráfego Rodoviário*
- 536x *Serviços de Transporte Rodoviário*
- 537x *Construção e Pavimentação de Rodovias*

- 538x *Conservação de Rodovias*
- 539x *Restauração de Rodovias*
- 89 **TRANSPORTE FERROVIÁRIO**
 - 542x *Ferrovias*
 - 543x *Terminais Ferroviários*
 - 544x *Controle e Segurança de Tráfego Ferroviário*
 - 545x *Serviços de Transporte Ferroviário*
- 90 **TRANSPORTE HIDROVIÁRIO**
 - 562x *Portos e Terminais Fluviais e Lacustres*
 - 563x *Portos e Terminais Marítimos*
 - 564x *Controle e Segurança de Tráfego Hidroviário*
 - 565x *Serviços de Transporte Marítimo*
 - 566x *Serviços de Transporte Fluvial e Lacustre*
 - 567x *Hidrovias*
- 91 **TRANSPORTE URBANO**
 - 571x *Serviços de Transporte Urbano*
 - 572x *Transporte Metropolitano*
 - 573x *Controle e Segurança de Tráfego Urbano*
 - 574x *Vias Expressas*
 - 575x *Vias Urbanas*
 - 576x *Terminais Intermodais*
- 92 **CORREDORES DE TRANSPORTE**
- 93 **TRANSPORTES ESPECIAIS**
 - 580x *Dutos*

OBS.: I - Ao ser aplicado o código do SUBPROGRAMA, o "x" será substituído por:

0 (zero) - quando se tratar do total do SUBPROGRAMA;

1, 3, 5 ou 7 - quando a seguir constar código de PROJETO;

2, 4, 6 ou 8 - quando a seguir constar código de ATIVIDADE; e

9 - quando a seguir constar código de Reserva de Contingência.

II - Os PROGRAMAS: 34, 35, 39, 52, 55, 56, 59, 83, 84 e 92 não possuem subprogramas típicos, devendo, porém, ser desdobrados em SUBPROGRAMAS de acordo com as ações que serão desenvolvidas.

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO PARA O PROGRAMA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Essa classificação visa a permitir a consolidação do Orçamento Federal de Ciência e Tecnologia.

As ações em Ciência e Tecnologia são as que podem ser incluídas em um dos sub-programas da classificação funcional programática, abaixo relacionados.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

- 0 5 4 - PESQUISA FUNDAMENTAL
- 0 5 5 - PESQUISA APLICADA
- 0 5 6 - DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL
- 0 5 7 - INFORMAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
- 0 5 8 - TESTES E ANÁLISE DE QUALIDADE
- 0 5 9 - LEVANTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
- 2 0 6 - ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- 2 9 2 - LEVANTAMENTOS GEOLÓGICOS
- 2 9 6 - ESTUDOS E PESQUISAS HIDROLÓGICOS
- 3 7 4 - MARCAS E PATENTES
- 3 7 5 - METROLOGIA

Obs.: Ver item 1.6 das Instruções.

ANEXO IV

TABELA DE UNIDADES DE MEDIDA

Algumas abreviaturas adotadas para medida de Metas, (Bloco 04 da COPA)

ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA	ESPECIFICAÇÃO	ABREVIATURA
Aluno	ALUNO	Litro	LITRO
Amostra	AMSTRA	Mês	MÊS
Ano	ANO	Metro	M
Bolsa de Estudo	BOLSA	Metro Quadrado	M2
Cento	CENTO	Metro Cúbico	M3
Centímetro	CM	Milheiro	MIL
Centímetro Quadrado	CM2	Mil Metros Cúbicos	MILM3
Centímetro Cúbico	CM3	Município	MUNICP
Curso	CURSO	Paciente	PACIEN
Decalitro	DAL	Porcento	PERCEN
Decâmetro	DAM	Pessoa	PESSOA
Decímetro	DM	Pesquisa	PESQ
Decímetro Cúbico	DM3	Quilograma	KG
Dia	DIA	Quilômetro	KM
Diverso	DIV	Quilômetro Quadrado	KM2
Dúzia	DUZIA	Saca	SACA
Entrevista	ENTREV	Saco	SACO
Entidade	ENTID	Semana	SEMANA
Escola	ESCOLA	Técnico	TECNIC
Galão	GALÃO	Tonelada	T
Gramma	GRAMA	Tonelada p/Prod.Bruto	TPB
Habitante	HABIT	Unidade	UNID
Hectare	HA		
Homem Hora	HHORA		
Homem Mês	HMES		
Hora	HORA		
Hora Aula	HAULA		

Obs.: Ver item 6.5 - Bloco 04 - letra "b" - das Instruções.

ANEXO V
DISCRIMINAÇÃO PARA PLANO DE APLICAÇÃO
(Desdobramento conforme a Portaria SOF nº 08, de 04/02/85)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
4.1.3.0.01	Pessoal
05	Material de Consumo
06	Remuneração de Serviços Pessoais
07	Outros Serviços e Encargos
19	Salário Família (1)
31	Obras e Instalações
32	Equipamentos e Material Permanente
33	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas
36	Aquisição de Imóveis
37	Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização
40	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
41	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras
43	Depósitos Compulsórios (2)
44	Transferências de Capital Intragovernamentais
45	Auxílios aos Territórios
46	Transferências de Capital à União
47	Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal
48	Transferências de Capital a Municípios
49	Transferências de Capital a Instituições Multigovernamentais
50	Transferências de Capital a Instituições Privadas

- (1) Exceto quando relativo a pessoal estatutário ou atendido por institutos de previdência.
(2) Quando vinculados a importação de bens.

ANEXO VI
CÓDIGOS DE REGIONALIZAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SIGLA
000	NACIONAL	NA
028	EXTERIOR	EX
<hr/>		
100	REGIÃO NORTE	NO
101	Rondônia	RO
102	Acre	AC
103	Amazonas	AM
104	Roraima	RR
105	Pará	PA
106	Amapá	AP
<hr/>		
200	REGIÃO NORDESTE	NE
207	Maranhão	MA
208	Piauí	PI
209	Ceará	CE
210	Rio Grande do Norte	RN
211	Paraíba	PB
212	Pernambuco	PE
213	Alagoas	AL
214	Fernando de Noronha	FN
215	Sergipe	SE
216	Bahia	BA
<hr/>		
300	REGIÃO SUDESTE	SD
317	Minas Gerais	MG
318	Espírito Santo	ES
319	Rio de Janeiro	RJ
321	São Paulo	SP
<hr/>		
400	REGIÃO SUL	SL
422	Paraná	PR
423	Santa Catarina	SC
424	Rio Grande do Sul	RS
<hr/>		
500	REGIÃO CENTRO-OESTE	CO
525	Mato Grosso	MT
526	Goiás	GO
527	Distrito Federal	DF
528	Mato Grosso do Sul	MS

Obs.: Ver item 6.5 - Bloco 08 - letra "a".

ANEXO VII
CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO
(Atualizada pela Portaria SOF/SEPLAN nº 42/86)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1112.03.00	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
1112.03.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1112.03.02	Atribuído à União no Território de Roraima
1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.01	Pessoas Físicas
1112.04.02	Pessoas Jurídicas
1112.04.03	Retido nas Fontes
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.05.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1112.05.02	Atribuído à União no Território de Roraima
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.01.01	Produtos do Fumo
1113.01.09	Outros Produtos
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias
1113.02.01	Atribuído à União no Território do Amapá
1113.02.02	Atribuído à União no Território de Roraima
1113.03.00	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro e Relativas a Títulos e Valores Mobiliários
1113.04.00	Imposto sobre Transportes
1113.06.00	Imposto sobre Serviços de Comunicações
1114.00.00	Impostos Especiais
1114.01.00	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
1114.01.01	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.01.02	Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos
1114.02.00	Imposto Único sobre Energia Elétrica
1114.03.00	Imposto Único sobre Minerais
1115.00.00	Impostos Extraordinários

1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	<i>Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</i>
1121.01.00	<i>Emolumentos de Mineração</i>
1121.02.00	<i>Taxas de Fiscalização das Telecomunicações</i>
1121.03.00	<i>Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Sementes e Mudas</i>
1121.04.00	<i>Taxa de Registro e Licenciamento de Instalações de Beneficiamento de Algodão e Outras Plantas Têxteis</i>
1121.05.00	<i>Taxas de Migração</i>
1121.06.00	<i>Taxa de Inspeção e Fiscalização da Produção e do Comércio de Fertilizantes, Corretivos, Inoculantes, Estimulantes ou Biofertilizantes Destinados à Agricultura</i>
1121.07.00	<i>Taxa de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal</i>
1121.08.00	<i>Taxa de Inspeção e Fiscalização de Bebidas</i>
1121.09.00	<i>Taxa de Inspeção e Fiscalização de Produtos Destinados à Alimentação Animal</i>
1121.10.00	<i>Taxa de Inspeção e Fiscalização do Sêmen Destinado à Inseminação Artificial</i>
1121.11.00	<i>Taxa de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário</i>
1121.12.00	<i>Taxa de Fiscalização de Produtos Fitossanitários</i>
1121.13.00	<i>Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército</i>
1122.00.00	<i>Taxas pela Prestação de Serviços</i>
1122.01.00	<i>Emolumentos Consulares</i>
1122.02.00	<i>Emolumentos da Justiça do Distrito Federal</i>
1122.04.00	<i>Emolumentos da Consolidação das Leis do Trabalho</i>
1122.05.00	<i>Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito Industrial</i>
1122.06.00	<i>Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal</i>
1122.07.00	<i>Custas da Justiça do Distrito Federal</i>
1122.08.00	<i>Custas Judiciais</i>
1122.09.00	<i>Pensões Militares</i>
1122.10.00	<i>Montepio Civil</i>
1122.12.00	<i>Taxas para Certidões de Quitação da Consolidação das Leis do Trabalho</i>
1122.13.00	<i>Taxa de Distribuição de Prêmios</i>
1122.14.00	<i>Taxa de Exploração de Loterias</i>
1122.15.00	<i>Taxa Militar</i>
1122.16.00	<i>Taxa de Melhoramento dos Portos</i>
1122.18.00	<i>Emolumentos sobre Inscrição e Averbação da Cédula de Crédito à Exportação</i>
1122.19.00	<i>Taxa de Classificação de Produtos Vegetais</i>

- 1200.00.00 **RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES**
- 1210.00.00 **CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**
- 1210.01.00 *Contribuição para o Fundo de Investimento Social*
- 1210.02.00 *Contribuição do Salário-Educação*
- 1210.03.00 *Cota de Previdência*
- 1210.04.00 *Cota-Parte da Contribuição Sindical*
- 1210.05.00 *Contribuição para o Ensino Aeroviário*
- 1210.06.00 *Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo*
- 1210.07.00 *Contribuição para o Fundo de Saúde*
- 1210.30.00 *Contribuições para a Previdência Social*
- 1210.31.00 *Contribuição ao Programa de Ensino do Primeiro Grau - FNDE*
- 1210.32.00 **Contribuições Rurais**
- 1210.32.01 *Contribuição Industrial Rural*
- 1210.32.02 *Contribuição sobre a Propriedade Rural*
- 1210.32.03 *Adicional à Contribuição Previdenciária*
- 1210.33.00 *Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC*
- 1210.34.00 *Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI*
- 1210.35.00 *Contribuição para o Serviço Social do Comércio - SESC*
- 1210.36.00 *Contribuição para o Serviço Social da Indústria - SESI*
- 1210.99.00 *Outras Contribuições Sociais*
- 1220.00.00 **CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**
- 1220.01.00 *Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN*
- 1220.02.00 *Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA*
- 1220.03.00 **Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização**
- 1220.03.01 *Selo Especial de Controle*
- 1220.03.02 *Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegados*
- 1220.04.00 *Taxa de Organização e Regulamentação do Mercado da Borracha*
- 1220.05.00 *Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas*
- 1220.12.00 *Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional (Art. 10 do DL. nº 1.785/80)*
- 1220.13.00 *Cota-Parte da Margem de Revenda dos Combustíveis*
- 1220.14.00 *Cotas de Contribuição sobre a Exportação*
- 1220.16.00 *Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas*
- 1220.18.00 *Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante*
- 1220.19.00 *Contribuição sobre o Consumo do Açúcar e Adicional*
- 1220.20.00 *Contribuição sobre o Consumo do Alcool e Adicional*
- 1220.21.00 *Cota Parte da Indenização pela Extração do Petróleo, Xisto e Gás*
- 1220.99.00 *Outras Contribuições Econômicas*

1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1311.00.00	<i>Aluguéis</i>
1312.00.00	<i>Arrendamentos</i>
1313.00.00	<i>Foros</i>
1314.00.00	<i>Laudêmos</i>
1315.00.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis</i>
1319.00.00	<i>Outras Receitas Imobiliárias</i>
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	<i>Juros de Títulos de Renda</i>
1322.00.00	<i>Dividendos</i>
1323.00.00	<i>Participações</i>
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1510.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1520.12.00	<i>Receita da Indústria Mecânica</i>
1520.14.00	<i>Receita da Indústria de Material de Transporte</i>
1520.20.00	<i>Receita da Indústria Química</i>
1520.21.00	<i>Receita da Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários</i>
1520.26.00	<i>Receita da Indústria de Produtos Alimentares</i>
1520.29.00	<i>Receita da Indústria Editorial e Gráfica</i>
1520.99.00	<i>Outras Receitas da Indústria de Transformação</i>
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1540.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1600.01.00	Serviços Comerciais
1600.01.01	<i>Serviços de Comercialização de Medicamentos</i>
1600.01.02	<i>Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Material Escolar e de Publicidade</i>
1600.01.03	<i>Serviços de Comercialização de Produtos Agropecuários</i>
1600.01.99	<i>Outros Serviços Comerciais</i>
1600.02.00	Serviços Financeiros
1600.02.01	<i>Juros de Empréstimos</i>
1600.02.02	<i>Taxa pela Concessão de Aval do Tesouro Nacional</i>
1600.02.99	<i>Outros Serviços Financeiros</i>

- 1600.03.00 *Serviços de Transporte*
- 1600.03.01 *Serviços de Transporte Rodoviário*
- 1600.03.02 *Serviços de Transporte Ferroviário*
- 1600.03.03 *Serviços de Transporte Hidroviário*
- 1600.03.04 *Serviços de Transporte Aéreo*
- 1600.03.05 *Serviços de Transportes Especiais*
- 1600.04.00 *Serviços de Comunicação*
- 1600.05.00 *Serviços de Saúde*
- 1600.05.01 *Serviços Hospitalares*
- 1600.05.99 *Outros Serviços de Saúde*
- 1600.06.00 *Serviços Portuários*
- 1600.07.00 *Serviços de Armazenagem*
- 1600.08.00 *Serviços de Processamento de Dados*
- 1600.09.00 *Serviços de Socorro Marítimo*
- 1600.11.00 *Serviços de Metrologia*
- 1600.12.00 *Serviços Tecnológicos*
- 1600.13.00 *Serviços Administrativos*
- 1600.14.00 *Serviços de Inspeção e Fiscalização*
- 1600.15.00 *Serviços de Meteorologia*
- 1600.16.00 *Serviços Educacionais*
- 1600.17.00 *Serviços Agropecuários*
- 1600.18.00 *Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação*
- 1600.19.00 *Serviços Recreativos e Culturais*
- 1600.20.00 *Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos*
- 1600.21.00 *Serviços de Hospedagem e Alimentação*
- 1600.22.00 *Serviços de Estudos e Pesquisas*
- 1600.23.00 *Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferência de Tecnologia*
- 1600.24.00 *Serviços de Registro do Comércio*
- 1600.30.00 *Tarifa de Utilização de Faróis*
- 1600.31.00 *Tarifas Aeroportuárias*
- 1600.32.00 *Tarifas de Pedágio*
- 1600.33.00 *Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota*
- 1600.99.00 *Outros Serviços*
- 1700.00.00 **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**
- 1710.00.00 **TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**
- 1711.00.00 *Transferências da União*
- 1711.01.00 *Transferências de Recursos do Tesouro Nacional*
- 1711.01.01 *Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional*
- 1711.01.02 *Transferência de Recursos da Contribuição do Salário-Educação*
- 1711.01.03 *Transferência de Recursos das Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização*

- 1711.01.04 *Transferência de Recursos da Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)*
- 1711.01.05 *Transferência de Recursos da Contribuição para o Fundo de Investimento Social*
- 1711.01.06 *Transferência de Recursos da Cota de Previdência*
- 1711.01.07 *Transferência de Recursos da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante*
- 1711.01.11 *Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios*
- 1711.01.12 *Cota-Parte do Fundo Especial*
- 1711.01.13 *Cota-Parte do Imposto sobre Transportes*
- 1711.01.14 *Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional*
- 1711.01.15 *Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica*
- 1711.01.16 *Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais*
- 1711.01.18 *Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação*
- 1711.01.99 *Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional*
- 1711.02.00 *Transferência de Recursos da Previdência e Assistência Social*
- 1711.03.00 *Transferência de Recursos de Fundos e Programas do Banco Central do Brasil*
- 1711.04.00 *Transferência da Cota-Parte das Contribuições Rurais*
- 1711.09.00 *Outras Transferências da União*
- 1712.00.00 *Transferências dos Estados*
- 1713.00.00 *Transferências dos Municípios*
- 1720.00.00 **TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**
- 1721.00.00 *Transferências da União*
- 1721.01.00 *Participação na Receita da União*
- 1721.01.01 *Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios*
- 1721.01.02 *Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios*
- 1721.01.03 *Cota-Parte do Fundo Especial*
- 1721.01.04 *Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (§ 1º do Art. 23 e § 2º do Art. 24, da Constituição Federal)*
- 1721.01.05 *Transferência do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural*
- 1721.01.06 *Cota-Parte do Imposto sobre Transportes*
- 1721.01.07 *Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos*
- 1721.01.08 *Cota-Parte do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos*
- 1721.01.09 *Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica*
- 1721.01.10 *Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais*
- 1721.01.30 *Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação*
- 1721.01.31 *Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional*
- 1721.09.00 *Outras Transferências da União*
- 1722.00.00 *Transferências dos Estados*
- 1722.01.00 *Participação na Receita dos Estados*

1722.09.00	<i>Outras Transferências dos Estados</i>
1723.00.00	<i>Transferências dos Municípios</i>
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1911.00.00	<i>Multas e Juros de Mora dos Tributos</i>
1911.01.00	<i>Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação</i>
1911.02.00	<i>Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</i>
1911.03.00	<i>Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados</i>
1911.04.00	<i>Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos</i>
1911.05.00	<i>Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre Energia Elétrica</i>
1911.06.00	<i>Multa e Juros de Mora do Imposto Único sobre Minerais</i>
1911.07.00	<i>Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Transportes</i>
1911.08.00	<i>Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural</i>
1911.31.00	<i>Multa e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações</i>
1911.32.00	<i>Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército</i>
1911.99.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outros Tributos</i>
1912.00.00	<i>Multas e Juros de Mora das Contribuições</i>
1912.01.00	<i>Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Fundo de Investimento Social</i>
1912.02.00	<i>Multa e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação</i>
1912.30.00	<i>Multa e Juros de Mora das Contribuições para a Previdência Social</i>
1912.99.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições</i>
1918.00.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outras Receitas</i>
1919.00.00	<i>Multas de Outras Origens</i>
1919.01.00	<i>Multas Previstas na Legislação de Metrologia</i>
1919.02.00	<i>Multas do Regulamento para o Tráfego Marítimo</i>
1919.03.00	<i>Multa de Poluição de Águas</i>
1919.04.00	<i>Multas Previstas em Acordos Internacionais sobre a Pesca</i>
1919.05.00	<i>Multas Decorrentes de Apreensão de Embarcações de Pesca</i>
1919.06.00	<i>Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas</i>
1919.07.00	<i>Multas Previstas no Regulamento do Estrangeiro</i>
1919.08.00	<i>Multas Previstas na Lei do Serviço Militar</i>
1919.10.00	<i>Multas Previstas na Legislação Sanitária</i>
1919.11.00	<i>Multas Decorrentes dos Serviços de Inspeção e Fiscalização Agropecuários</i>
1919.12.00	<i>Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio</i>
1919.13.00	<i>Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis</i>
1919.99.00	<i>Outras Multas</i>

1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1921.00.00	<i>Indenizações</i>
1922.00.00	<i>Restituições</i>
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1931.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa Tributária</i>
1931.01.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</i>
1931.01.01	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas</i>
1931.01.02	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas</i>
1931.01.03	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes</i>
1931.02.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados</i>
1931.03.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transportes</i>
1931.04.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional</i>
1931.05.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Energia Elétrica</i>
1931.06.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto Único sobre Minerais</i>
1931.99.00	<i>Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos</i>
1932.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa não Tributária</i>
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
1990.01.00	<i>Cota-Parte das Rendas das Loterias Federais</i>
1990.02.00	<i>Receita de Honorários de Advogados</i>
1990.03.00	<i>Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos</i>
1990.04.00	<i>Produto de Depósitos Abandonados (dinheiro e/ou objetos de valor)</i>
1990.05.00	<i>Saldos de Exercícios Anteriores</i>
1990.99.00	<i>Outras Receitas</i>
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2111.00.00	<i>Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional</i>
2119.00.00	<i>Outras Operações de Crédito Internas</i>
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2121.00.00	<i>Operações de Crédito Externas - Reempréstimos</i>
2129.00.00	<i>Outras Operações de Crédito Externas</i>
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2211.00.00	<i>Alienação de Títulos Mobiliários</i>
2219.00.00	<i>Alienação de Outros Bens Móveis</i>
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2221.00.00	<i>Alienação de Imóveis Rurais para Colonização e Reforma Agrária</i>
2229.00.00	<i>Alienação de Outros Bens Imóveis</i>
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

- 2410.00.00 **TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**
- 2411.00.00 *Transferências da União*
- 2411.01.00 *Transferências de Recursos do Tesouro Nacional*
- 2411.01.01 *Transferência de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional*
- 2411.01.02 *Transferência de Recursos da Contribuição do Salário-Educação*
- 2411.01.03 *Transferência de Recursos das Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização*
- 2411.01.04 *Transferência de Recursos da Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)*
- 2411.01.05 *Transferência de Recursos da Contribuição para o Fundo de Investimento Social*
- 2411.01.06 *Transferência de Recursos da Cota de Previdência*
- 2411.01.07 *Transferência de Recursos da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante*
- 2411.01.11 *Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios*
- 2411.01.12 *Cota-Parte do Fundo Especial*
- 2411.01.13 *Cota-Parte do Imposto sobre Transportes*
- 2411.01.14 *Cota-Parte do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional*
- 2411.01.15 *Cota-Parte do Imposto Único sobre Energia Elétrica*
- 2411.01.16 *Cota-Parte do Imposto Único sobre Minerais*
- 2411.01.18 *Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação*
- 2411.01.30 *Transferência de Recursos de Operações de Crédito*
- 2411.01.99 *Transferência de Outros Recursos do Tesouro Nacional*
- 2411.02.00 *Transferências de Recursos da Previdência e Assistência Social*
- 2411.09.00 *Outras Transferências da União*
- 2412.00.00 *Transferências dos Estados*
- 2413.00.00 *Transferências dos Municípios*
- 2420.00.00 **TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**
- 2421.00.00 *Transferências da União*
- 2421.01.00 *Participação na Receita da União*
- 2421.09.00 *Outras Transferências da União*
- 2422.00.00 *Transferências dos Estados*
- 2422.01.00 *Participação na Receita dos Estados*
- 2422.09.00 *Outras Transferências dos Estados*
- 2423.00.00 *Transferências dos Municípios*
- 2430.00.00 **TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS**
- 2440.00.00 **TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR**
- 2450.00.00 **TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS**
- 2500.00.00 **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**
- 2520.00.00 **INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**
- 2521.00.00 *Integralização com Recursos do Tesouro Nacional*
- 2522.00.00 *Integralização com Recursos de Outras Fontes*
- 2580.00.00 **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**
- 2590.00.00 **OUTRAS RECEITAS**

ANEXO VIII
CÓDIGOS DAS FONTES DE RECURSOS
(Utilizar para preencher os formulários "MR" - Bloco 2,
"RF" - Bloco 2 e "COPA" - Blocos 06 e 07)

1. RECURSOS DO TESOURO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
RECURSOS ORDINÁRIOS	
000	Recursos Ordinários
RECURSOS VINCULADOS	
001	Impostos sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados
002	Imposto Territorial Rural
003	Imposto sobre Transportes
004	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicional
005	Imposto Único sobre Energia Elétrica
006	Imposto Único sobre Minerais
013	Contribuição do Salário-Educação
015	Contribuição para os Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
023	Cota de Previdência
031	Rendas da Secretaria da Receita Federal
035	Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante
038	Cota-Parte da Indenização pela Extração do Petróleo, Xisto e Gás
042	Operações de Crédito Externas - Reempréstimos
043	Comercialização de Produtos Agropecuários
044	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional
045	Cota-Parte do Valor do Petróleo Bruto de Produção Nacional
046	Operações de Crédito Internas - em Moeda
047	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
048	Operações de Crédito Externas - em Moeda
049	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
050	Recursos Diretamente Arrecadados - Tesouro
053	Contribuição para o Fundo de Investimento Social
054	Impostos sobre a Circulação de Mercadorias, Transmissão de Bens Imóveis e Propriedade de Veículos Automotores
055	Cota de Contribuição sobre a Exportação do Café

2. RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
070	Recursos Diretamente Arrecadados - Outras Fontes
071	Operações de Crédito Internas - em Moeda
072	Operações de Crédito Internas - em Bens e/ou Serviços
073	Operações de Crédito Externas - em Moeda
074	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços
075	Recursos para Aumento de Capital (Exclusive Participação da União)
082	Recursos de Convênios com Órgãos não Federais
083	Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Outras Fontes
086	Recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS
090	Recursos Diversos

3. RECURSOS TRANSFERIDOS POR ÓRGÃOS FEDERAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
061	Recursos de Programas Especiais (PIN e PROTERRA)
062	Recursos do Programa de Mobilização Energética (PME)
063	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT
064	Outros Recursos de Encargos Gerais da União
065	Recursos do Fundo de Investimento Social
066	Recursos do Fundo Rodoviário Nacional
067	Operações de Crédito Internas - EGU
068	Operações de Crédito Internas - EGU
069	Operações de Crédito Externas - EGU
081	Recursos de Convênios com Órgãos Federais - Tesouro
084	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
085	Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Salário -Educação

Observações: Para a identificação da CONTRAPARTIDA, substituir o primeiro dígito do Código da Fonte "0" (zero), pelos números abaixo, correspondentes a cada um dos três agentes financiadores:

1 (um) - BIRD; 2 (dois) - BID; 3 (três) - KFW.

(Consultar o Subitem 12.2, letra "b")

ANEXO IX

CLASSIFICAÇÃO POR OBJETO DE GASTO

Utilizar para preencher o formulário COPA - Blocos 06 e 07

Nível de Agregação - Desdobramento conforme Portaria SOF nº 8/85

1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3111.01	Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas
3111.02	Pessoal - Pessoal Civil - Despesas Variáveis
3112.01	Pessoal - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas
3112.02	Pessoal - Pessoal Militar - Despesas Variáveis
3113.00	Pessoal - Obrigações Patronais
3211.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais
3212.01	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3213.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Pessoal e Encargos Sociais
3214.01	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos - Pessoal e Encargos Sociais
3215.01	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Pessoal e Encargos Sociais
3222.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Pessoal e Encargos Sociais
3223.01	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos Sociais
3232.01	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Pessoal e Encargos Sociais
3251.00	Transferências a Pessoas - Inativos
3252.00	Transferências a Pessoas - Pensionistas
3253.00	Transferências a Pessoas - Salário-Família

2. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
3120.00	Material de Consumo
3131.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais
3132.00	Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos
3191.00	Diversas Despesas de Custeio - Sentenças Judiciárias
3192.00	Diversas Despesas de Custeio - Despesas de Exercícios Anteriores
3211.02	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes
3212.02	Transferências Intragovernamentais - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3213.02	Transferências Intragovernamentais - Contribuições Correntes - Outras Despesas Correntes
3214.02	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos - Outras Despesas Correntes
3215.02	Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais a Territórios - Outras Despesas Correntes
3216.00	Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Territórios
3221.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a União
3222.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Outras Despesas Correntes
3222.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições Correntes
3222.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Transferências Correntes a Estados
3223.02	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Outras Despesas Correntes
3223.03	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições Correntes
3223.04	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Transferências Correntes a Municípios
3224.00	Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais
3231.00	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Sociais
3232.02	Transferências a Instituições Privadas - Subvenções Econômicas - Outras Despesas Correntes
3233.00	Transferências a Instituições Privadas - Contribuições Correntes
3241.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Governos
3242.00	Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais
3243.00	Transferências ao Exterior - Contribuições a Fundos Internacionais
3254.00	Transferências a Pessoas - Apoio Financeiro a Estudantes
3255.00	Transferências a Pessoas - Assistência Médico-Hospitalar

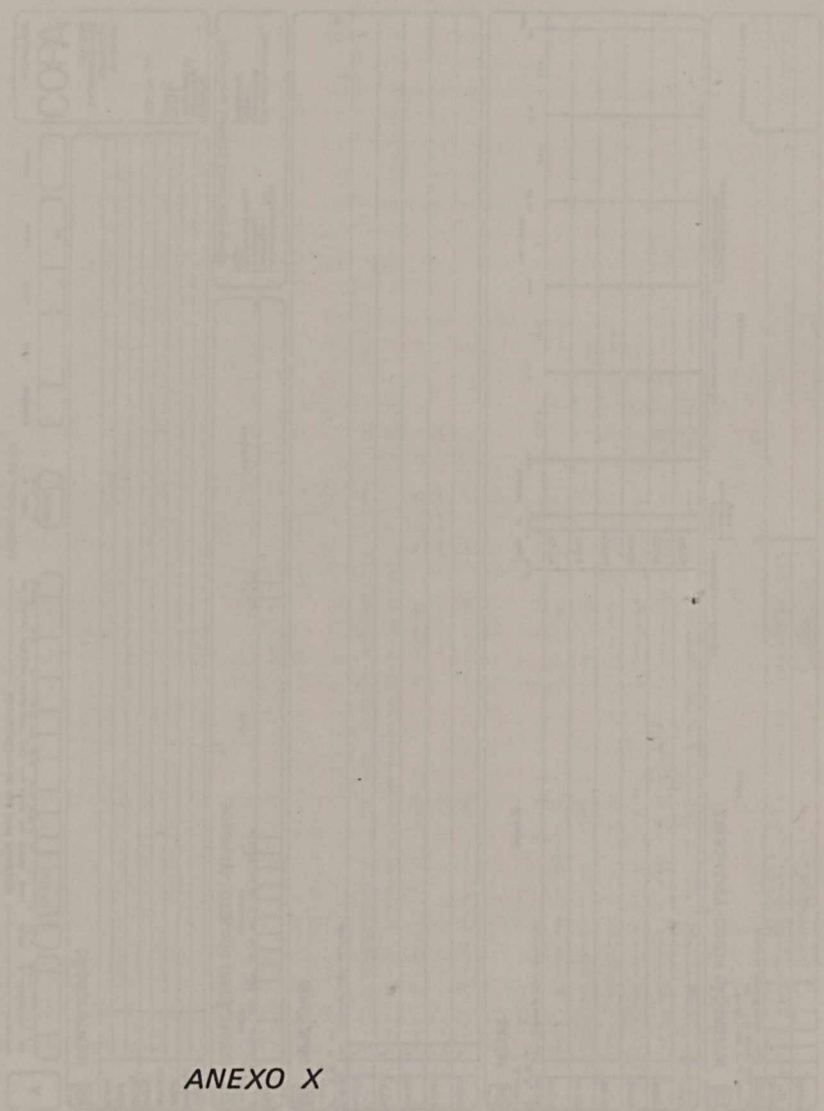
3256.00	<i>Transferências a Pessoas - Benefícios da Previdência Social</i>
3257.00	<i>Transferências a Pessoas - Indenizações de Acidentes de Trabalho</i>
3259.00	<i>Transferências a Pessoas - Outras Transferências a Pessoas</i>
3261.00	<i>Encargos da Dívida Interna - Juros de Dívida Contratada</i>
3262.00	<i>Encargos da Dívida Interna - Outros Encargos de Dívida Contratada</i>
3263.00	<i>Encargos da Dívida Interna - Juros sobre Títulos do Tesouro</i>
3264.00	<i>Encargos da Dívida Interna - Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro</i>
3265.00	<i>Encargos da Dívida Interna - Juros de Outras Dívidas</i>
3266.00	<i>Encargos da Dívida Interna - Encargos de Outras Dívidas</i>
3267.00	<i>Encargos da Dívida Interna - Correção Monetária sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita</i>
3271.00	<i>Encargos da Dívida Externa - Juros de Dívida Contratada</i>
3272.00	<i>Encargos da Dívida Externa - Outros Encargos de Dívida Contratada</i>
3273.00	<i>Encargos da Dívida Externa - Juros sobre Títulos do Tesouro</i>
3274.00	<i>Encargos da Dívida Externa - Descontos e Comissões sobre Títulos do Tesouro</i>
3280.00	<i>Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</i>
3291.00	<i>Diversas Transferências Correntes - Sentenças Judiciais</i>
3292.00	<i>Diversas Transferências Correntes - Despesas de Exercícios Anteriores</i>

3. DESPESAS DE CAPITAL

<i>CÓDIGO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
4110.00	<i>Obras e Instalações</i>
4120.00	<i>Equipamentos e Material Permanente</i>
4130.00	<i>Investimentos em Regime de Execução Especial</i>
4140.00	<i>Contribuição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas</i>
4191.00	<i>Diversos Investimentos - Sentenças Judiciais</i>
4192.00	<i>Diversos Investimentos - Despesas de Exercícios Anteriores</i>
4210.00	<i>Aquisição de Imóveis</i>
4220.00	<i>Aquisição de Outros Bens de Capital já em Utilização</i>
4230.00	<i>Aquisição de Bens para Revenda</i>
4240.00	<i>Aquisição de Títulos de Crédito</i>
4250.00	<i>Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado</i>
4260.00	<i>Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras</i>

- 4270.00 *Concessão de Empréstimos*
- 4280.00 *Depósitos Compulsórios*
- 4291.00 *Diversas Inversões Financeiras - Sentenças Judiciárias*
- 4292.00 *Diversas Inversões Financeiras - Despesas de Exercícios Anteriores*
- 4311.01 *Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital
- Auxílios para Investimentos*
- 4311.02 *Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital
- Auxílios para Inversões Financeiras*
- 4311.03 *Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital
- Auxílios para Amortização da Dívida Interna*
- 4311.04 *Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital
- Auxílios para Amortização da Dívida Externa*
- 4311.05 *Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital
- Auxílios para Outras Despesas de Capital*
- 4312.00 *Transferências Intragovernamentais - Contribuições para Despesas de Capital*
- 4313.00 *Transferências Intragovernamentais - Contribuições a Fundos*
- 4314.01 *Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Investimentos*
- 4314.02 *Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Inversões Financeiras*
- 4314.03 *Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Amortização da Dívida Interna*
- 4314.04 *Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Amortização da Dívida Externa*
- 4314.05 *Transferências Intragovernamentais - Auxílios aos Territórios - Auxílios para Outras Despesas de Capital*
- 4315.00 *Transferências Intragovernamentais - Contribuições aos Territórios*
- 4321.00 *Transferências Intergovernamentais - Transferências à União*
- 4322.01 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Investimentos*
- 4322.02 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Inversões Financeiras*
- 4322.03 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Amortização da Dívida Interna*
- 4322.04 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Amortização da Dívida Externa*
- 4322.05 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Auxílios para Outras Despesas de Capital*
- 4322.06 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Contribuições para Despesas de Capital*
- 4323.01 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Investimentos*
- 4323.02 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Inversões Financeiras*

- 4323.03 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Amortização da Dívida Interna*
- 4323.04 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Amortização da Dívida Externa*
- 4323.05 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Auxílios para Outras Despesas de Capital*
- 4323.06 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Municípios - Contribuições para Despesas de Capital*
- 4324.01 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Investimentos*
- 4324.02 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Inversões Financeiras*
- 4324.03 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Amortização da Dívida Interna*
- 4324.04 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Amortização da Dívida Externa*
- 4324.05 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Auxílios para Outras Despesas de Capital*
- 4324.06 *Transferências Intergovernamentais - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Contribuições para Despesas de Capital*
- 4331.01 *Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Investimentos*
- 4331.02 *Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Inversões Financeiras*
- 4331.03 *Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Interna*
- 4331.04 *Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Amortização da Dívida Externa*
- 4331.05 *Transferências a Instituições Privadas - Auxílios para Despesas de Capital - Auxílios para Outras Despesas de Capital*
- 4332.00 *Transferências a Instituições Privadas - Contribuições para Despesas de Capital*
- 4341.00 *Transferências ao Exterior - Transferências a Governos*
- 4342.00 *Transferências ao Exterior - Transferências a Organismos Internacionais*
- 4343.00 *Transferências ao Exterior - Transferências a Fundos Internacionais*
- 4351.00 *Amortização da Dívida Interna - Amortização da Dívida Contratada*
- 4352.00 *Amortização da Dívida Interna - Resgate de Títulos do Tesouro*
- 4353.00 *Amortização da Dívida Interna - Correções sobre Títulos do Tesouro*
- 4354.00 *Amortização da Dívida Interna - Outras Amortizações*
- 4361.00 *Amortização da Dívida Externa - Amortização da Dívida Contratada*
- 4362.00 *Amortização da Dívida Externa - Resgate de Títulos do Tesouro*
- 4363.00 *Amortização da Dívida Externa - Correções sobre Títulos do Tesouro*
- 4370.00 *Diferença de Câmbio*
- 4391.00 *Diversas Transferências de Capital - Sentenças Judiciárias*
- 4392.00 *Diversas Transferências de Capital - Despesas de Exercícios Anteriores*
-



ANEXO X

Modelos de Formulários

EST. REFERÊNCIA DE FOLHA: 01015

RESERVAÇÃO PARA USO DO ORÇÃO CENTRAL: 00000

EXCLUSÃO TOTAL DO P/A: 00000

FORMULÁRIO COPA

SEPLAN - P.R.

SOF

REGISTRO DE DOCUMENTOS DE FINANÇAS

ESTADO: _____

UNIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

SUBFUNÇÃO: _____

PROJ/ATIV: _____

ORÇ/DEC: _____

DATA: _____

FOLHA: _____

PÁGINA: _____

EXERCÍCIO: _____

VALORES DE CIF: 00000

01 IDENTIFICAÇÃO

ESTADO: _____

UNIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

SUBFUNÇÃO: _____

PROJ/ATIV: _____

ORÇ/DEC: _____

02 SITUAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

ESTADO: _____

UNIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

SUBFUNÇÃO: _____

PROJ/ATIV: _____

ORÇ/DEC: _____

03 OBJETIVOS

ESTADO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROJ/ATIV	ORÇ/DEC	EXERCÍCIO	VALORES DE CIF
040006	04014	04022	04030	04049	04057	02011	00000

04 METAS

ESTADO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROJ/ATIV	ORÇ/DEC	EXERCÍCIO	VALORES DE CIF
070005	07110	07118	07315	07412	07510	07617	00000

05 INTEGRAÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA

ESTADO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROJ/ATIV	ORÇ/DEC	EXERCÍCIO	VALORES DE CIF
080005	08014	08022	08030	08049	08057	08011	00000

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA UNIÃO
IDENTIFICAÇÃO

FORMULÁRIO
COIPA
RESUMO
SEPLAN - P.R.
SECRETARIA DE ORÇAMENTO
E FINANÇAS

EXERCÍCIO DATA MESA FOLHA DE PÁGINA

ESTADO UNIDADE CÓDIGO

NATUREZA JURÍDICA DA UNIDADE: UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OUTRAS SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OUTRA - ESPECIFICAR =

PROGRAMAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

PRIORIDADE ESPECIFICADA Nº 1.1.1. PROPOSTA Nº 1.1.2. PROPOSTA Nº 1.1.3. PROPOSTA Nº 1.1.4. PROPOSTA

APLICAÇÕES	NOME	1.1.1. PROPOSTA	1.1.2. PROPOSTA	1.1.3. PROPOSTA	1.1.4. PROPOSTA	%
TOTAL - OU A TRANSPORTAR						

CODIGOS PARA COLUNA FONTE: 0 = TOTAL 1 = TENDIMENTO 2 = OUTRAS FONTES

SÍNTESE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS DE OUTRAS FONTES	RECURSOS DE TENDENTE	RECURSOS DE CRÉDITO	RECURSOS DE CAPITAL	TOTAL
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL

FORÇA DE TRABALHO

NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL INTERMEDIÁRIO	NÍVEL INFERIOR	TOTAL
PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL

TOTAL DE TODAS AS FONTES

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

ASSINATURA: _____ NOME: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

TELEFONO/FIAX: _____

TÍTULO DO ORÇAMENTO: _____

OC	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	EXERCÍCIO (1) 1998	FOLHA DE	DE
1 ORÇÃO UNIDADE		AGENTE FIANCIEIRA		
2 CADOS UNIDADE TÍTULO		MEÇA ORIGINAL DO CONTRATO		
3 CATEGORIA DE RECEBIMENTOS UNIDADE TÍTULO		VALORES EM DOLÁRES AMERICANOS		
4 ORÇÃO UNIDADE TÍTULO		VALORES EM R\$ 1.000,00		
5 ORÇÃO UNIDADE TÍTULO		VALORES EM R\$ 1.000,00		

4 CONTINUAÇÃO										
RESERVAÇÃO AO USO DO ORÇÃO CENTRAL										
EXERCÍCIO	CT	A	B	C	D	E	F	G	H	TOTAL
ATÉ (1-3)										
APLICADO	EM (1-2)198	2								
	EM (1-1)198	3								
A	EM (1)198	4								
APLICAR	EM (1-1)198	5								
	EM (1-2)198	6								
	APÓS (1-2)	7								
TOTAL		9								
RESERVAÇÃO AO USO DO ORÇÃO CENTRAL										
VALORES EM R\$ 1.000,00										
APLICACIONES POR PROJETOS/ATIVIDADES										
RESERVAÇÃO AO USO DO ORÇÃO CENTRAL										
EXERCÍCIO	CT	A	B	C	D	E	F	G	H	TOTAL
ATÉ (1-3)										
APLICADO	EM (1-2)198	2								
	EM (1-1)198	3								
A	EM (1)198	4								
APLICAR	EM (1-1)198	5								
	EM (1-2)198	6								
	APÓS (1-2)	7								
TOTAL		9								

4 CONTINUAÇÃO

ORÇAO	UNIDADE	TITULO	RESERVA DO USO DO ORÇAO CENTRAL												TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
			EXERCÍCIO	ATÉ (1-3)	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996
			APLICADO	1												
			A	2												
			APLICAR	3												
			TOTAL	4												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	5												
			TOTAL	6												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	7												
			TOTAL	8												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	9												
			TOTAL	10												

VALORES EM R\$ 1000,00

ORÇAO	UNIDADE	TITULO	RESERVA DO USO DO ORÇAO CENTRAL												TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
			EXERCÍCIO	ATÉ (1-3)	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996
			APLICADO	1												
			A	2												
			APLICAR	3												
			TOTAL	4												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	5												
			TOTAL	6												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	7												
			TOTAL	8												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	9												
			TOTAL	10												

VALORES EM R\$ 1000,00

ORÇAO	UNIDADE	TITULO	RESERVA DO USO DO ORÇAO CENTRAL												TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
			EXERCÍCIO	ATÉ (1-3)	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996
			APLICADO	1												
			A	2												
			APLICAR	3												
			TOTAL	4												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	5												
			TOTAL	6												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	7												
			TOTAL	8												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	9												
			TOTAL	10												

ORÇAO	UNIDADE	TITULO	RESERVA DO USO DO ORÇAO CENTRAL												TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
			EXERCÍCIO	ATÉ (1-3)	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996
			APLICADO	1												
			A	2												
			APLICAR	3												
			TOTAL	4												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	5												
			TOTAL	6												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	7												
			TOTAL	8												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	9												
			TOTAL	10												

VALORES EM R\$ 1000,00

ORÇAO	UNIDADE	TITULO	RESERVA DO USO DO ORÇAO CENTRAL												TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
			EXERCÍCIO	ATÉ (1-3)	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996	EM (1-2)1996
			APLICADO	1												
			A	2												
			APLICAR	3												
			TOTAL	4												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	5												
			TOTAL	6												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	7												
			TOTAL	8												
			EM BENS E/O SERVIÇOS	9												
			TOTAL	10												

MR PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SEPLAN
 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF

METODOLOGIA DA RECEITA - MR

1 - IDENTIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

EXERCÍCIO (1): 1999

DATA:

UNIDADE:

2 - ESPECIFICAÇÃO FONTE

3 - CARACTERIZAÇÃO

4 - LEGISLAÇÃO BÁSICA

5 - EVOLUÇÃO DA RECEITA

EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO %
(1)	(2) FAMILIAR	(3)
1-4		
1-5		
1-2		
1-1 (Out)		

EXERCÍCIO	VALOR	VARIAÇÃO %
(1)	(2) OUT.	(3)
1-1 (Out)		
1-1 (Recur)		
1-1		
1-2		

6 - PARÂMETROS

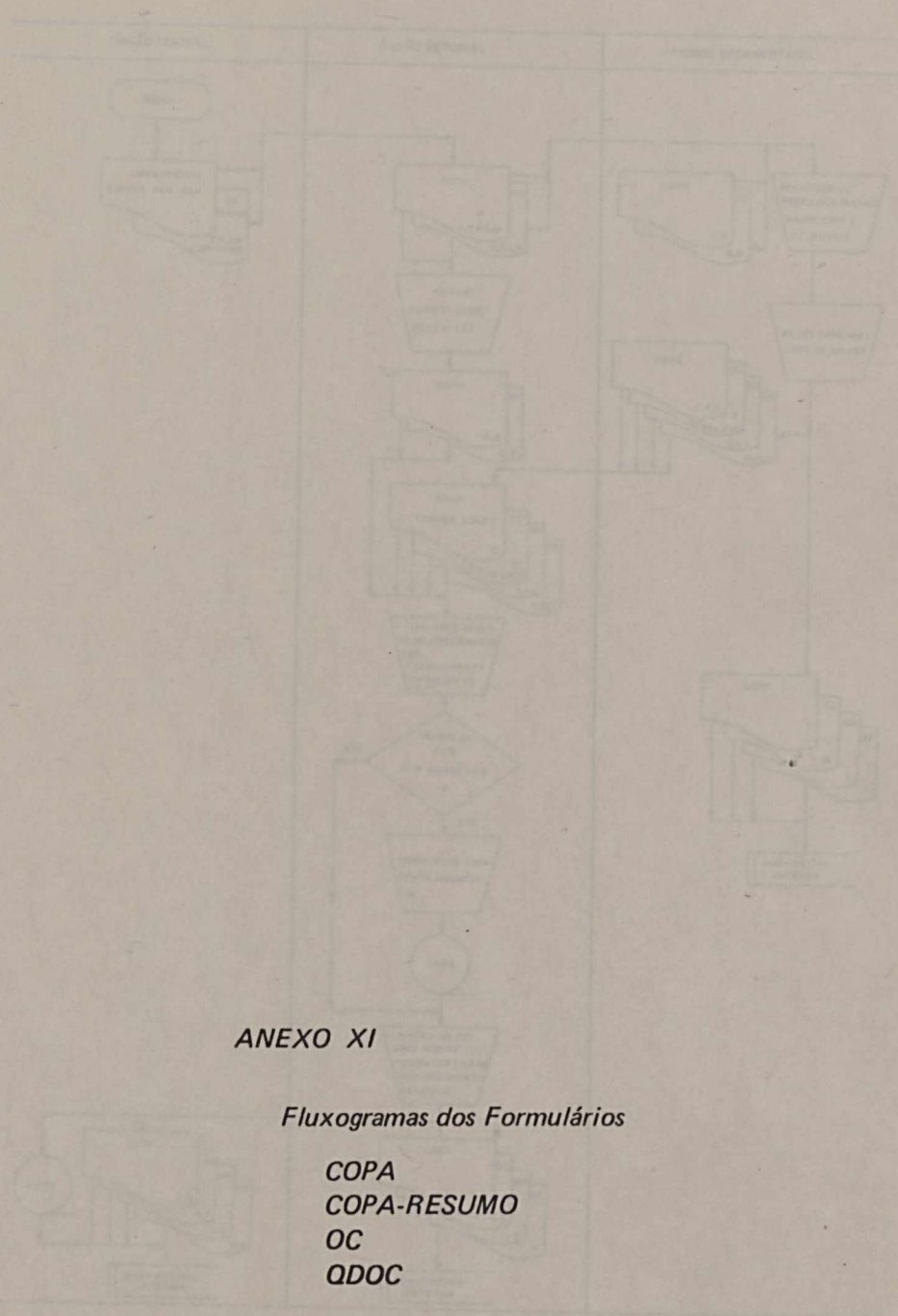
METODOLOGIA DA RECEITA - MR - CONTINUAÇÃO

7 - MÉTODO DE PREVISÃO

Fluxograma dos Formulários

COPA
 COPA RESUMO
 OC
 QDOC

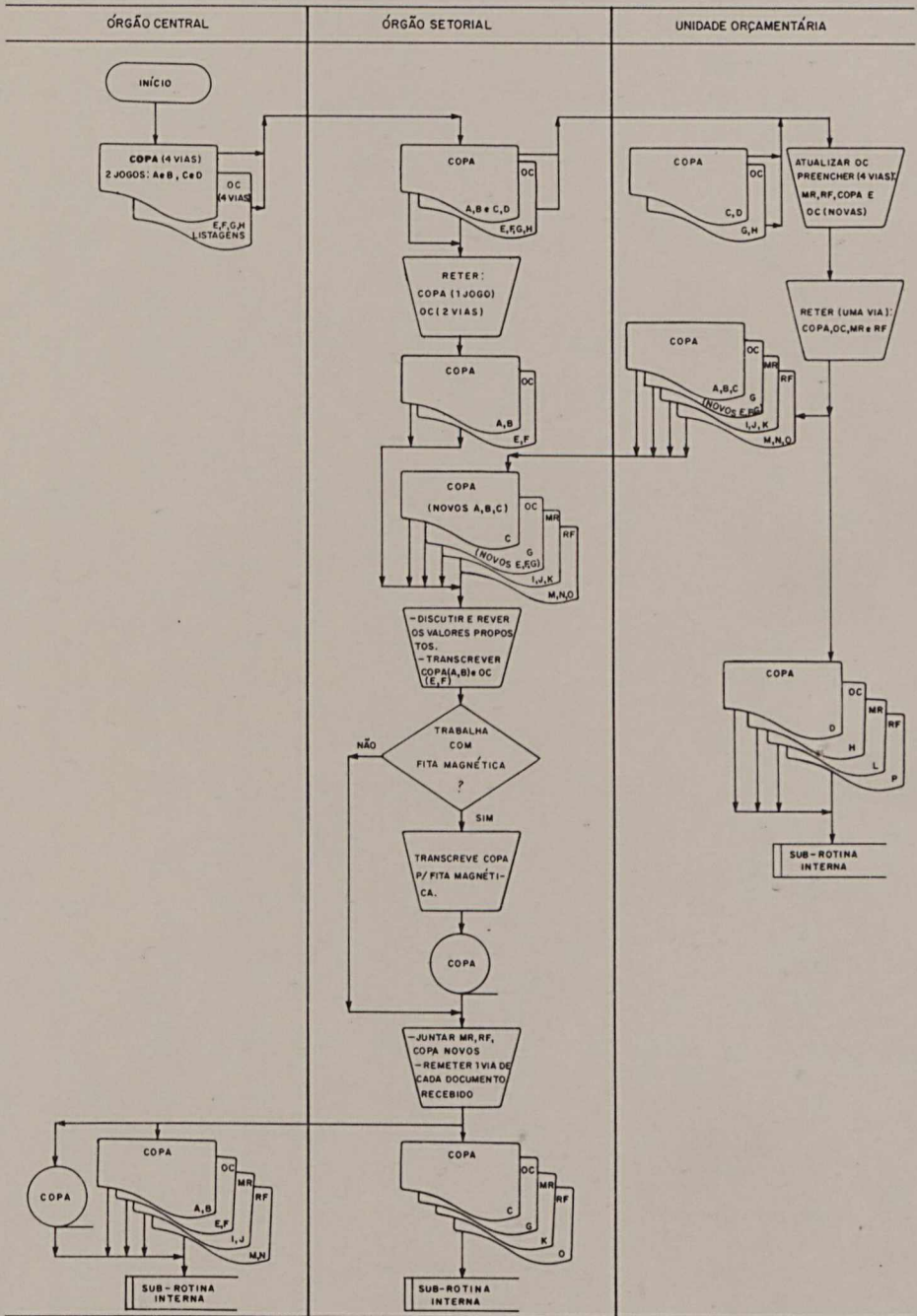
REV 1/98

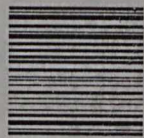


ANEXO XI

Fluxogramas dos Formulários

- COPA**
- COPA-RESUMO**
- OC**
- QDOC**





10073300